



DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 13 | Edição nº 977 | Itapevi, 03 de dezembro de 2021

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Pedro Godoy | ExLibris | PMI

**+ VACINAÇÃO**

**+ AGILIDADE**

Intervalo para a terceira dose  
é reduzido para 4 meses

**VACINA**

**vacina covid-19**  
**(recombinante)**

**5 doses**  
/frasco-ampola

Conservar sob refrigeração  
**2°C e 8°C**

**1 dose =**  
**0,5 mL**

# INTERVALO DA TERCEIRA DOSE É REDUZIDO PARA 4 MESES

Foto: Pedro Godoy | ExLibris | PMI



## Dose de reforço da vacina contra a Covid-19 deve ser aplicada em todas as pessoas acima dos 18 anos

A Prefeitura de Itapevi reduziu, nesta sexta-feira (3), o intervalo de cinco para quatro meses da aplicação da dose de reforço da vacina contra a Covid-19. A terceira dose deve ser aplicada em todos os públicos acima dos 18 anos de idade.

Na prática, todas as pessoas, independentemente da idade, que tomaram a segunda dose no dia 3 de agosto, por exemplo, já podem tomar a dose de reforço agora, em 3 de dezembro.

As vacinas estão sendo aplicadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, com distribuição de senhas até as 15h, nos três postos fixos de Itapevi: Comunidade Kolping Cristo Rei (Rua Brasília Abreu Alves, 33 – Nova Itapevi), Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Caraméz, 1000A – Vila Aurora) e no Cemeb Jornalista João Valério de Paula Neto (Rua Bambina Amirable Chaluppe, 492, Amador Bueno).

O esquema Drive-Thru está funcionando exclusivamente na Kolping Cristo Rei.

### JANSSEN

Para as pessoas que tomaram a vacina da Janssen, a Prefeitura de Itapevi está aplicando o imunizante da Pfizer, como

dose adicional.

Para os imunizados com a dose única, o tempo mínimo para tomar a 2ª dose deve ser de 2 meses (61 dias) entre uma aplicação e a outra.

### FIQUE ATENTO AO CALENDÁRIO

Mesmo com a disponibilidade de vacinas, há pessoas que não tomaram a primeira dose ou que ainda não receberam a segunda dose. Por isso, a Prefeitura alerta para a importância de manter-se imunizado, medida que pode salvar a sua vida e a do próximo.

Segundo o Plano Nacional de Imunizações (PNI), Itapevi conta, atualmente, com três vacinas (Coronovac, AstraZeneca/Oxford e Pfizer).

De modo geral, o intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina contra covid-19 CoronaVac (Sinovac/BioNTech) é de 21 dias.

Maiores de 18 anos que tenham recebido a primeira dose da Pfizer/ BioNTech podem antecipar o intervalo de aplicação da segunda dose da vacina do mesmo fabricante contra a Covid-19 de oito semanas para 21 dias. A vacinação para os adoles-

centes segue com intervalo de oito semanas para doses da Pfizer.

Já o intervalo de aplicação da segunda dose da vacina AstraZeneca contra a Covid-19 é de oito semanas.

### TERCEIRA DOSE

Todas as pessoas acima de 18 anos que tomaram a segunda dose da vacina, há mais de quatro meses, devem voltar aos polos de vacinação para receber a dose de reforço, também chamada de terceira dose.

Menores de 18 anos deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados de pais ou responsáveis no momento da vacinação. Adolescentes com comorbidades, deficientes, gestantes e puérperas deverão apresentar laudo médico.

Quem não tomou nenhuma das doses e está no grupo apto para receber a vacina, é importante – além de apresentar RG e comprovante de endereço – realizar o pré-cadastro no site do Governo do Estado de São Paulo ([www.vacinaja.sp.gov.br](http://www.vacinaja.sp.gov.br)). As informações pedidas pelo portal são CPF, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefone para contato e e-mail.

## Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI N° 2.929, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 124/2021 - Projeto de Lei n° 044/2021 - Do Legislativo - Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.)

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA DOLOMITA QUE PASSARÁ A SE CHAMAR RUA JOÃO CAMACHO ALCARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica denominado Rua João Camacho Alcaras a atual Via Dolomita, que faz ligação entre a Via Polares no Jardim Parque Mira Flores e Via Ardósia no mesmo bairro.

**Parágrafo único** - O Memorial descritivo do logradouro em questão e a Certidão Negativa de Oficialização passam a integrar a presente Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT****PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES****SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fls. nº	09
Proc. nº	13051/21
Visto	JJK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública  
**Local:** Via Dolomita, loteamento denominado Parque Miraflores- Município de Itapevi-SP  
**Processo:** 013051/2021

**Via Dolomita**, do loteamento denominado Parque Miraflores, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.113**, na malha **54**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Henrique José da Costa – Lei 2563/18 (antiga Estrada Estadual) e final na Rua Adão Tolentino de Oliveira – Lei 1204/94 (antiga Via Ardósia) , na extensão de 338,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (N) Norte - (S) Sul, na distância de **338,00 metros**.

**Confrontações:**

**Lado Direito:** com o lote 01 da quadra D, com os Lotes 53 ao 38 da Quadra D em ordem decrescente.

**Lado Esquerdo:** Com os lote 14 e 15 da Quadra B, com a Rua Maria Macena da Silva e com os lotes do 01 ao 13 da Quadra C.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 19 de outubro de 2021.

**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	10
Proc. nº	13051/21
Visto	

**CERTIDÃO nº. 282/2021**

**Processo nº 013051/2021**

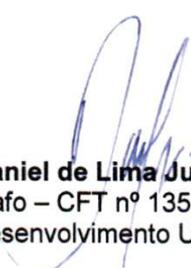
**A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:**

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Rafael Alan de Moraes, através do processo administrativo nº013051/2021- P.M.I., protocolado em 10 de agosto de 2021, que a **“Via Dolomita”**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado **“ Parque Miraflores ”**, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 2.647/2019 que dita “ ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana.

**Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).**

**Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “ As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.**

**O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 19 (dezenove) dia do mês de outubro de 2021.**

  
**Daniel de Lima Junior**

Topógrafo – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI N° 2.930, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 125/2021 - Projeto de Lei n° 118/2021 - Do Legislativo - Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.)

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA RUBILO NO JD. CRUZEIRO PARA RUA ROBSON DIAS CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica denominado Rua Robson Dias Campos a atual Rua Rubilo, que faz ligação com a Rua Sol no Jd. Cruzeiro, nesta municipalidade.

**Parágrafo único** - O Memorial descritivo do logradouro em questão e a Certidão Negativa de Oficialização passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT****PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES****SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fis. nº	08
Proc. nº	12874/21
Visto	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Rua Rubilo, loteamento denominado Jardim Cruzeiro- Município de Itapevi- SP

**Rua Rubilo**, do loteamento denominado no Jardim Cruzeiro, localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.113, na malha 42**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início e final na Rua Sol ( antiga Rua 7) na extensão de 173,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido Noroeste (NO) Sudeste (SE) na distância de **173,00 metros**.

Confrontações:

**Lado Esquerdo:** Com a Área Institucional e com a Área Verde.

**Lado Direito:** Com os lotes 05 ao 09 da quadra E e com o lote 1 da quadra E.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.

**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor – CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	09
Proc. nº	12874/21
Visto	

**CERTIDÃO nº. 271 /2021****Processo nº 012874/2021**

**A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:**

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Rafael Alan de Moraes, através do processo administrativo nº12874/2021- P.M.I., protocolado em 06 de agosto de 2021, que a **Rua Rubilo ( Rua 6)**, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “ **Jardim Cruzeiro**”, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 2.647/2019 que dita “ ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana.

*Certifica, outrossim, que os referidos logradouros público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).*

*Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “ As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.*

**O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 15 (quinze) dia do mês de outubro de 2021.**

  
**Daniel de Lima Junior**

Topógrafo – CFT nº 13590028807

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI N° 2.931, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 126/2021 - Projeto de Lei n° 198/2021 - Do Legislativo - Aatoria: Erondina Ferreira Godoy - PSD e Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA ROMILDA SERETTI À ATUAL RUA PROJETADA 01, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica Denominada Rua Romilda Seretti, à atual projetada 01, situada no loteamento denominado Vila Santa Rita, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos a esta Lei.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT****PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES****SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fls. nº	10
Proc. nº	0253/20
Ass.	A

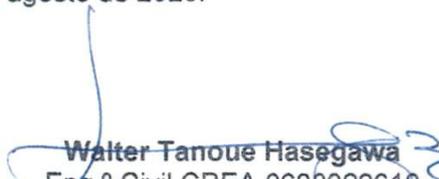
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública  
**Local:** Rua Projetada nº 01, localizada no "Projeto de Urbanização Integrada do Jardim Santa Rita" - Loteamento Jardim Santa Rita, Itapevi/SP.  
**Processo:** 008253/2020

A Rua Projetada 01, localizada dentro da área denominada "Projeto de Urbanização Integrada do Jardim Santa", no loteamento Jardim Santa Rita, situa-se no perímetro urbano do Município de Itapevi na P.R.C. Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132, na malha 51, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Alegria e final no Balão de Retorno, com largura média de 07,00 metros e extensão de 176,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (SE) Sudeste - (NO) Noroeste na distância de 176,00 metros, confrontando em seu percurso com os seguintes imóveis: no lado direito com a área pública denominada Área Verde. No lado esquerdo com as casas de números oficiais 081, 085, 089, 093, 097, 103, 107, 113, 119 e 125 e em seguida com a área pública denominada Área Verde, todos os confrontantes pertencem ao "Projeto de Urbanização Integrada do Jardim Santa Rita", projeto esse concluído no ano de 2016, no loteamento Jardim Santa Rita.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 18 de agosto de 2020.

  
Walter Tanoue Hasegawa  
Eng.º Civil CREA 0600929610  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação





Fls. nº	12
Proc. nº	8253/20
Ass.	W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br**CERTIDÃO nº. 074/2020**  
**Processo nº 008253/2020**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Engenheiro Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora ERONDINA FERREIRA GODOY (TININHA), através do processo administrativo nº 008253/2020, protocolado em 07 de agosto de 2020, que a “Rua Projetada 01”, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o Sistema Viário do lugar denominado “Urbanização Integrada do Jardim Santa Rita”, no Loteamento de Jardim Santa Rita e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020.

  
Walter Tanoue Hasegawa

Eng.º Civil CREA 0600929610

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.932, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 127/2021 - Projeto de Lei nº 199/2021 - Do Legislativo - Autoria: Erondina Ferreira Godoy - PSD.)

**"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA RUA VIEIRA, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM BRIQUET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a Rua Vieira, situada no loteamento denominado Jardim Briquet, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fis. nº	
Proc. nº	08110/2021
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública  
**Local:** Rua Vieira, loteamento denominado Jardim Briquet- Município de Itapevi-SP  
**Processo:** 08110/2021

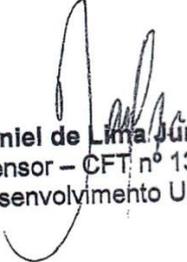
Rua Vieira, do loteamento denominado Jardim Briquet, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141, na malha 33**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Carlota e final na Rua Eduardo de Abreu, na extensão de 75,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido Sudoeste (SO)- Nordeste (NE) na distância de **75,00 metros.**

Confrontações:

**Lado esquerdo:** com os lotes 06 da quadra 07.

**Lado Direito:** com o lote 06 da quadra 07.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 16 de julho de 2021.

  
**Daniel de Lima Júnior**  
Téc. Agrimensor – CFT, nº 135.900.288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Fls. nº	12
Proc. nº	008110/2021
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

**CERTIDÃO nº. 167/2021**

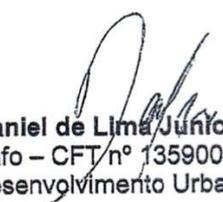
**Processo nº 008110/2021**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Erondina Ferreira Godoi (Tininha), através do processo administrativo nº008110/2021-P.M.I., protocolado em 31 de maio de 2021, que a “ Rua Vieira”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “Jd. Briquet”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2021.

  
Daniel de Lima Junior  
Topógrafo – CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**LEI Nº 2.933, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 128/2021 – Projeto de Lei nº 198/2021 – Do Legislativo - Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS Coautores: Erondina Ferreira Godoy – PSD, José Aparecido Ramos – PTB e Mariza Martins Borges - PODEMOS.)

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DEFINIR DIRETRIZES PARA A POLÍTICA PÚBLICA “MENSTRUÇÃO SEM TABU” DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MENSTRUÇÃO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A ABSORVENTES HIGIÊNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Itapevi a implementação da Política Pública “Menstruação sem Tabu”, de Conscientização sobre a Menstruação e a Universalização do acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais, que se regerá nos termos desta lei.

Art. 2º A Política autorizada por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos e coletores menstruais, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

I – À aceitação do ciclo menstrual feminino como um processo natural do corpo;

II – À atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III - Ao direito à universalização do acesso, a todas as mulheres a absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 3º Verificado os critérios de oportunidade e consciência o Poder Executivo poderá definir diretrizes básicas da Política “Menstruação Sem Tabu” como sendo:

I - Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito, em torno da menstruação;

II - Incentivo a palestras e cursos em todas as escolas, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - Realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos ou coletores menstruais, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

IV - Incentivo e fomento à criação de cooperativas, a microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos e coletores menstruais de baixo custo;

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que lhe aprover.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 129/2021 - Projeto Substitutivo de Lei nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 179/2021 - Do Legislativo - Autoria: Erondina Ferreira Godoy - PSD.)

**"DENOMINA ESPAÇO JORNALISTA EDSON DURVAL VIEIRA, AO ESPAÇO COMERCIAL ITAPEVILAS SITUADO NA RUA CLARA COLUZZO PIAZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado como Espaço Jornalista Edson Durval Vieira, o Espaço Comercial Itapevilas situado na Rua Clara Coluzzo Piazza, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Espaço Comercial Público  
**Local:** Rua Clara Coluzzo Piazza – Itapevi/SP  
**Processo:** 5459/2021

O Espaço Itapevilas, localizado no Centro, situa-se no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C – Planta de referência Cadastral, Articulação nº 23.141**, na malha 11 com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Av. Cezário de Abreu, com 43 box comercial, instalados e termina na Av. Feres Nacif Chaluppe. Segue pelo eixo da referida rua no sentido (SO) Sudoeste – (NE) Nordeste na distância de **100,00 metros**.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

**Walter Tanoue Hasegawa**  
Engenheiro Civil - CREA/SP 0600929610  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**CERTIDÃO 098/2021.**

Processo: 5459/2021

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Prefeitura do Município de Itapevi**, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua nobre **Vereadora Erondina Ferreira Godoy**, através do processo administrativo nº 5459/2021- P.M.I., protocolado em 30 de abril de 2021, que após buscas realizadas nos arquivos desta Secretaria, verificou-se que existe um espaço comercial conhecido popularmente como "Itapevilas". Localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi - Estado de São Paulo, e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para sua oficialização.

*Certifica, outrossim, que o referido espaço público poderá ser denominado oficialmente.*

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

**Walter Tanoue Hasegawa**  
Engenheiro Civil - CREA/SP 0600929610  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.935, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 130/2021 - Projeto Substitutivo de Lei nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 200/2021 - Do Legislativo - Aatoria: Erondina Ferreira Godoy - PSD.)

"DENOMINA ALAMEDA PRIMAVERA, À VIA DE CIRCULAÇÃO A, SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL PRIMAVERA, NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO DAS PITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Alameda Primavera, à Via de Circulação A situada no Condomínio Residencial Portal Primavera, no loteamento denominado Bairro das Pitás, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa atpensos à esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fis. nº	07
Proc. nº	0749/21
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública  
**Local:** Via de Circulação A, Condomínio Residencial Portal Primavera loteamento denominado Bairro das Pitas- Município de Itapevi-SP

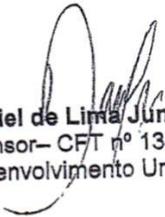
**Via de Circulação A**, do Condomínio Residencial Portal Primavera, localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141, na malha 22**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua XV de Novembro e final na Via de Circulação 1, na extensão de 110,30 metros. Segue pelo eixo da referida via no sentido Nordeste (NE)- Sudoeste (SO) na distância de **110,30 metros**.

**Confrontações:**

**Lado esquerdo:** Com propriedade de Aldo Brandassi.

**Lado Direito:** Com a área de estacionamento, com a Via de Circulação 3, com o edifício 1, com a casa n. 81, com Via de Circulação 2 e com as casas n. 55 e n. 29

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 20 (vinte) dia do mês de Julho de 2021.

  
Daniel de Lima Junior  
Téc. Agrimensor – CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	11
Proc. nº	07141/2021
Visto	SD

### CERTIDÃO nº. 177 /2021

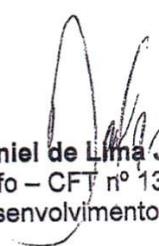
Processo nº 07141/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº07141/2021- P.M.I., protocolado em 17 de maio de 2021, que as Vias de Circulação A, 01, 02 e 03 localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado " Condomínio Residencial Portal Primavera, no loteamento Bairro das Pitas", e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para oficialização das Ruas.

Certifica, outrossim, que os referidos logradouros público poderão ser denominados oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 22 (vinte) dia do mês de julho de 2021.

  
Daniel de Lima Junior  
Topógrafo – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.936, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 131/2021 - Projeto Substitutivo de Lei nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 201/2021 - Do Legislativo - Aatoria: Erondina Ferreira Godoy - PSD.)

"DENOMINA ALAMEDA MARGARIDA, À VIA DE CIRCULAÇÃO 1, SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL PRIMAVERA, NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO DAS PITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Alameda Margarida, à Via de Circulação 1 situada no Condomínio Residencial Portal Primavera, no loteamento denominado Bairro das Pitás, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	08
Proc. nº	0314/2021
Visto	11/12

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Via de Circulação 1, Condomínio Residencial Portal Primavera loteamento denominado Bairro das Pitas- Município de Itapevi-SP

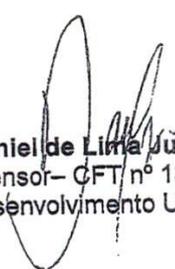
**Via de Circulação 1**, do Condomínio Residencial Portal Primavera, localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141, na malha 22**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Via de Circulação A e final na propriedade de José Augusto Taques, na extensão de 165,00 metros. Segue pelo eixo da referida via no sentido Sudeste (SE)- Noroeste (NO) na distância de **165,00 metros**.

Confrontações:

**Lado esquerdo:** Com as casas de números 01 a 28.

**Lado Direito:** Com as casas de números 29 a 54

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 20 (vinte) dia do mês de julho de 2021.

  
Daniel de Lima Júnior  
Téc. Agrimensor – CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Fis. nº	
Proc. nº	07141/2021
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

### CERTIDÃO nº. 177 /2021

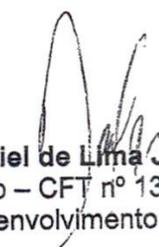
Processo nº 07141/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº07141/2021- P.M.I., protocolado em 17 de maio de 2021, que as Vias de Circulação A, 01, 02 e 03 localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “ **Condomínio Residencial Portal Primavera, no loteamento Bairro das Pitas**”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para oficialização das Ruas.

Certifica, outrossim, que os referidos logradouros público poderão ser denominados oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 22 (vinte) dia do mês de julho de 2021.

  
Daniel de Lima Junior  
Topógrafo – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 132/2021 - Projeto Substitutivo de Lei nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 202/2021 - Do Legislativo - Aatoria: Erondina Ferreira Godoy - PSD.)

"DENOMINA ALAMEDA HORTÊNCIA, À VIA DE CIRCULAÇÃO 2, SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL PRIMAVERA, NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO DAS PITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Alameda Hortência, à Via de Circulação 2 situada no Condomínio Residencial Portal Primavera, no loteamento denominado Bairro das Pitás, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fis. nº	09
Proc. nº	0719421
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública  
**Local:** Via de Circulação 2, Condomínio Residencial Portal Primavera  
loteamento denominado Bairro das Pitas- Município de Itapevi-SP

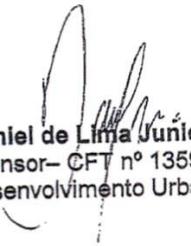
**Via de Circulação 2**, do Condomínio Residencial Portal Primavera, localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141, na malha 22**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Via de Circulação A e final na Via de Circulação 1, na extensão de 193,00 metros. Segue pelo eixo da referida via no sentido Sudeste (SE)- Noroeste (NO) na distância de 193,00 metros.

**Confrontações:**

**Lado esquerdo:** Com as casas de números 01 a 80 e com a casa de 54.

**Lado Direito:** Com as casas de números 81 a 105 e com a propriedade de José Augusto Taques

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 20 (vinte) dia do mês de julho de 2021.

  
**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor- CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Fis. nº	4143-7600
Proc. nº	07141/2021
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

### CERTIDÃO nº. 177 /2021

Processo nº 07141/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº07141/2021- P.M.I., protocolado em 17 de maio de 2021, que as Vias de Circulação A, 01, 02 e 03 localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado " **Condomínio Residencial Portal Primavera, no loteamento Bairro das Pitas**", e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para oficialização das Ruas.

Certifica, outrossim, que os referidos logradouros público poderão ser denominados oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 22 (vinte) dia do mês de julho de 2021.

  
Daniel de Lima Junior  
Topógrafo – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.938, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 133/2021 - Projeto Substitutivo de Lei nº 001/2021 ao Projeto de Lei nº 203/2021 - Do Legislativo - Autoria: Erondina Ferreira Godoy - PSD.)

"DENOMINA ALAMEDA JASMIM, À VIA DE CIRCULAÇÃO 3, SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL PRIMAVERA, NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO DAS PITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como Alameda Jasmim, à Via de Circulação 3 situada no Condomínio Residencial Portal Primavera, no loteamento denominado Bairro das Pitás, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	19
Proc. nº	0714/21
Visto	19

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública

**Local:** Via de Circulação 3, Condomínio Residencial Portal Primavera loteamento denominado Bairro das Pitas- Município de Itapevi-SP

**Via de Circulação 3**, do Condomínio Residencial Portal Primavera, localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- **Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.141, na malha 22**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Via de Circulação A e final na Propriedade de José Augusto Taques, na extensão de 165,00 metros. Segue pelo eixo da referida via no sentido Sudeste (SE)- Noroeste (NO) na distância de 165,00 metros.

**Confrontações:**

**Lado esquerdo:** Com os edifícios 01, 02, 03 e 04.

**Lado Direito:** Com a área de estacionamento, com salão de festas, com área verde e com a área de lazer.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 20 (vinte) dia do mês de julho de 2021.

  
**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor- CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fis. nº	07141/2021
Proc. nº	07141/2021
Visto	

### CERTIDÃO nº. 177 /2021

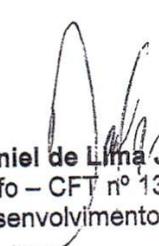
Processo nº 07141/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por sua vereadora Erondina Ferreira Godoy (Tininha), através do processo administrativo nº07141/2021- P.M.I., protocolado em 17 de maio de 2021, que as Vias de Circulação A, 01, 02 e 03 localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado " Condomínio Residencial Portal Primavera, no loteamento Bairro das Pitas", e até a presente data inexistente projeto de Lei ou Decreto para oficialização das Ruas.

Certifica, outrossim, que os referidos logradouros público poderão ser denominados oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 22 (vinte) dia do mês de julho de 2021.

  
Daniel de Lima Junior  
Topógrafo – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**LEI Nº 2.939, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 134/2021 – Projeto de Lei nº 067/2021 – Do Legislativo - Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS. Coautoria: Erondina Ferreira Godoy – PSD.)

*“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A HOMOFOBIA, A SER PROMOVIDO, ANUALMENTE, NO DIA 17 DE MAIO.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Municipal de Combate a Homofobia, a ser promovido, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 2.940, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 136/2021 – Projeto de Lei nº 155/2021 – Do Legislativo - AUTORES: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA – PODEMOS, DENIS LUCAS DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS, LUIZ RICARDO DOS SANTOS – PSD, MAURICIO ALONSO MURAKAMI – DEM, e COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS E ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS - PSDB.)

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR ATO PRÓPRIO, A IMPLANTAR O PROJETO ‘HERÓIS DA CRIANÇA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, verificadas as condições e critérios de oportunidade, conveniência e econômica, implantar, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, o Projeto Heróis da Criança, voltado à proteção de crianças em situação de violência e abandono, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal de Itapevi.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar as ações veiculadas a atuação preventiva por meio da Guarda

Municipal de Itapevi, de forma articulada com o Conselho Tutelar, Delegacia de Defesa da Mulher e Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º A atuação do Executivo, quando verificado os critérios de oportunidade e conveniência para efetiva implantação do projeto, poderá seguir, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I - prevenção e combate a violência física, psicológica, sexual, moral e exploração de trabalho contra as crianças, conforme legislação vigente;

II - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das crianças e adolescente e a responsabilização dos agressores/autores de violência de qualquer tipo;

III - promoção e acolhimento humanizado às crianças em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Projeto ‘Heróis da Criança’ poderá ser aplicado, quando implantado pelo Executivo, pela Guarda Civil Municipal.

§ 1º. A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto poderão ser de forma articulada entre a Guarda Civil Municipal, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 2º. A operacionalização das ações do Projeto, quando implantado pelo Executivo, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste artigo, poderá ser realizado pela Inspeção Operacional da Guarda Municipal de Itapevi.

§ 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá definir as diretrizes para o atendimento às crianças acolhidas pelo Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às crianças vítimas de violência.

§ 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade Urbana e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderão prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§ 5º. A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O Projeto ‘Heróis da Criança’, quando implantado no município, a critério do Poder Executivo, dentre outras ações, poderá seguir as seguintes orientações:

I – identificação e seleção de casos a serem atendidos, após encaminhamento pelo Procuradoria Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública da Comarca;

II - visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Municipal de Itapevi dos casos selecionados;

III - encaminhamento das crianças vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defensoria Pública do Município de

Itapevi, quando for o caso;

IV - capacitação permanente de guardas civis municipais envolvidos nas ações;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as crianças.

§ 1º Os encaminhamentos previstos no inciso I do “caput” deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres com as Secretarias Municipais de Segurança e Mobilidade Urbana e a de Políticas para as Crianças, que desde já, ficam autorizadas.

§ 2º. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º Para a execução do Projeto ‘Heróis da Criança’ poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor um ano após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

#### LEI Nº 2.941, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

(Autógrafo 138/2021 – Projeto de Lei nº 188/2021 – Do Legislativo - AUTOR: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA – PODEMOS, e COAUTORES: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD e MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS.)

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO INSERIR NAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, A EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS, COMO UMA MODALIDADE DE ENSINO INDEPENDENTE.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nas diretrizes e bases da educação do município de Itapevi, a educação bilíngue de surdos, como uma modalidade de ensino independente, antes incluída como parte da educação especial. Entende-se como educação bilíngue aquela que tem a língua brasileira de sinais (Libras) como primeira língua e o português escrito como segunda.

Art. 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

Art. 3º Para educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com deficiências associadas, o ensino da língua brasileira de sinais- (Libras), será ministrado como primeira língua e o português escrito como segunda língua.

I – A Libras será língua de instrução, ensino, comunicação e interação no ambiente escolar em que sejam matriculados os estudantes citados no artigo terceiro.

II – A Libras deve ser ensinada prioritariamente por professores surdos (conforme estratégia 4.13 da Lei 13.005/2014).

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

#### LEI Nº 2.942, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

(Autógrafo 141/2021 – Projeto de Lei nº 213/2021 – Do Legislativo - AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, e COAUTOR: DENIS LUCAS DE OLIVEIRA (in memoriam.) – REPUBLICANOS.)

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O PROGRAMA “INFÂNCIA E JUVENTUDE SEM ABUSO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, observado os

critérios de oportunidade e conveniência, a instituir no âmbito do município de Itapevi, o Programa “Infância e Juventude sem Abuso”, que poderá ocorrer anualmente, durante o mês de maio, quando é realizada a Campanha Maio Laranja.

Art. 2º O programa “Infância e Juventude sem Abuso” terá por objetivo, quando implantado, coibir a pedofilia e o abuso sexual em crianças, jovens e vulneráveis, podendo ser executado, dentre outras possibilidades:

I – Conscientização de crianças, jovens e vulneráveis acerca do abuso sexual, psicológico e verbal, com ou sem contato físico;

II – Detecção de casos e locais onde crianças e adolescentes possam sofrer qualquer tipo de abuso;

III – Acolhimento desses jovens, por meio de atendimento psicológico nas escolas;

IV – Promoção de palestras nas escolas, que deverão ser lecionadas por profissionais especialistas no assunto.

Parágrafo Único - A detecção que trata o inciso II poderá, a critério do Poder Executivo, ser realizada por profissional vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que visitará sem prévio aviso, os domicílios para averiguar as condições que a criança vive, devendo informar às autoridades competentes sobre qualquer indício de abuso.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a implantação e a execução do programa em epígrafe junto às Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao CREAS – “Centro de Referência Especializado de Assistência Social”, ao CMDCA – “Conselho Municipal da Criança e do Adolescente”, e do Conselho Tutelar, podendo criar, implantar e organizar todas as ações necessárias para que o referido programa seja realizado.

Art. 4º Fica a cargo do Prefeito Municipal, em conjunto de esforços com a secretaria Municipal de Educação, diretores e professores das escolas municipais a promoverem parcerias com entidades públicas, privadas e pessoas físicas que possam realizar palestras nas respectivas escolas sem ou com ônus para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fixar informativos em todos os estabelecimentos públicos, com o número de telefone do Disque Denúncia 100 (cem), que alertará a sociedade a denunciar e contribuir o combate aos crimes de abuso sexual a crianças, adolescentes e aos vulneráveis através de suas denúncias.

Parágrafo Único – Tais informativos poderão ser confeccionados contendo mensagens sobre a prevenção e combate a pedofilia e ao abuso sexual contra crianças, adolescentes e vulneráveis, sendo que no mesmo aviso deverá constar o Disque 153 e 199 em local de fácil visibilidade dos respectivos estabelecimentos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### LEI Nº 2.943, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

(Autógrafo 142/2021 – Projeto de Lei nº 214/2021 – Do Legislativo -AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, e COAUTORES: MARIZA MARRTINS BORGES – PODEMOS E ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS – PSDB.)

*“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NÃO VISÍVEL OU OCULTA.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata do uso facultativo do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Entende-se como pessoa com deficiência oculta ou não visível: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata e é de natureza mental, intelectual ou sensorial;

II – Colar de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis;

Art. 3º O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Art. 4º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do colar de girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário nos termos da Lei Federal Nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Art. 5º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos poderão a critério próprio dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência oculta usando o colar de girassol, o qual, automaticamente os estará identificando.

Art. 6º A publicidade dos direitos das pessoas com deficiências não visíveis ou ocultas, bem como do uso do Colar de Girassol pelas pessoas com tais deficiências, poderá



ser feita através dos instrumentos e mecanismos adequados de divulgação.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI N° 2.944, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 143/2021 - Projeto de Lei n° 042/2021 - Do Legislativo - Autoria: José Aparecido Ramos - PTB.)

"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA BENVINDA DE BRITO SILVEIRA À ATUAL RUA CAJAMANGAS LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÁPOLIS - ITAPEVI - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** A Atual Rua Cajamangas, localizada no Jardim Vitápolis, neste Município, passa a denominar-se "Rua Benvinda de Brito Silveira", passando a integrar a presente Lei a Certidão Negativa e o Memorial Descritivo.

**Art.2°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art.3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT****PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES****SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fis. nº	15
Proc. nº	13053/21
Visto	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

### CERTIDÃO nº. 228/2021

Processo nº 013053/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador José Aparecido Ramos, através do processo administrativo nº013053/2021- P.M.I., protocolado em 10 de agosto de 2021, que a “**Rua Cajamangas**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “ **Chácara Vitápolis**”, e que a referida rua foi objeto de oficialização através do **Decreto nº 1.541** de 14 de agosto de 1985.

*Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter a denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).*

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 23 (vinte e três) dia do mês de setembro de 2021.

  
**Daniel de Lima Junior**  
Topógrafo – CFT nº 13590028807  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Fis. nº	14
Proc. nº	13053/21
Visto	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Via Pública  
**Local:** Rua das Cajamangas, - loteamento denominado Chácara Vitápolis-Município de Itapevi-SP  
**Processo:** 013053/2021

**Rua das Cajamangas**, do loteamento denominado Chácara Santa Cecilia, esta localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.123, na malha 14**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua das Mangas e final na Rua dos Umbus, na extensão de 770,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido Sudeste (SE) -Noroeste (NO) na distância de **770,00 metros**.

Confrontações:

**Lado esquerdo:** com os lotes 6L, 7L, 8L, com os lotes 8LA, 8LB, 8LC, 8LD, 8LE, 8LF, 9LA, 9LB, com a Rua dos Maracujás, com os lotes 9LL e 9LM, da quadra L com Área remanescente, com os lotes 9L1A, 9L1B e 9L1C da GL A, 9L1D, 9L1E, 9L1F da GL B, com a Rua Carambolas, com os lotes 10L3, 10L2, 10L1 da quadra L em ordem decrescente, com o lote 10L21 da quadra L, com a Área Reservada ao Proprietário, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, da quadra Q 108Q ao 2Q em ordem decrescente.

**Lado Direito:** com os lotes 1 T ao 6T, da quadra T, com a Rua da Groselha, com os lotes 1S ao 6SA, da quadra S, com os lotes, 7SC, 7SA, com os lote 7S 2 e 7S1, com os lote 8S1, 8S2 da quadra A, com o lote 9S, com os lotes 20S ao 18S da quadra S, com os lotes 17S2 e 17S1 da quadra S com a Área Remanescente, com os lotes 16S2 e 16S1 da quadra S, com os lote 13 U, 12 U e 10U, com os lotes 11UB8 e 11UB7 da quadra B .

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 23 de setembro de 2021.

  
**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor -CFT nº 135900288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI N° 2.945, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 144/2021 - Projeto de Lei n° 097/2021 - Do Legislativo - Autoria: Thiago da Silva Santos - DEM.)

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE ARENA ANTÔNIO CARLOS CANEIAS À ARENA DE ESPORTES E LAZER LOCALIZADA NA ROD. ENG. RENÊ BENEDITO SILVA, ENTRE A RUA ALCIDES COTRIM E A RUA PROF. MARIA ZIBINA DE CARVALHO NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA RITA 2ª GLEBA NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Arena Antônio Carlos Caneias à arena de esportes e lazer localizada na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, entre a Rua Alcides Cotrim e a Rua Professora Maria Zibina de Carvalho, no loteamento Jardim Santa Rita, segunda gleba neste Município, integrando a presente Lei a Certidão Negativa e o Memorial Descritivo, anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 2º.** A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Arena Antônio Carlos Caneias.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT****PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES****SECRETÁRIO DE GOVERNO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

**CERTIDÃO nº 122/2021**  
**Processo nº 922/2021**

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi**, através do **Arq. Eduardo Frederico da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais:

**Certifica**, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu nobre Vereador **Thiago da Silva Santos**, através do processo administrativo nº **922/2021-P.M.I.**, que após buscas realizadas nos arquivos presentes, verificou-se que existe uma área pública onde será implantada uma Arena de esportes e lazer, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo no loteamento **Jardim Santa Rita 2ª Gleba** e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

**Eduardo Frederico da Fonseca**  
Arquiteto CAU A104130-4

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Finalidade:** Denominação Oficial de Área Pública

**Local:** Arena Santa Rita - Rod. Eng. Renê Benedito Silva, entre a Rua Alcides Cotrim (conforme Dec 573/76) e a Rua Prof. Maria Zibina de Carvalho (conforme Dec 502/75) - Município e comarca de Itapevi - SP

**Processo:** 922/2021

**Arena Santa Rita - Rod. Eng. Renê Benedito Silva**, entre a Rua Alcides Cotrim (conforme Dec 573/76) e a Rua Prof. Maria Zibina de Carvalho (conforme Dec 502/75), está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi, no Loteamento Jardim Santa Rita 2ª Gleba, na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.132, na malha 22**, com as seguintes características e confrontações:

Área Pública inserida à implantação das Quadras 3 e 9 do loteamento Jardim Santa Rita 2ª Gleba, com cerca de 6.579,00m<sup>2</sup> ao lado do CEMEB Prof. Irazy Toledo de Moraes às margens da Rodovia Estadual Renê Benedito Silva (SP 274).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Itapevi, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

**Eduardo Frederico da Fonseca**

Arquiteto CAU A104130-4

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI N° 2.946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 145/2021 - Projeto de Lei n° 117/2021 - Do Legislativo - Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS.)

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO BEIRA LINHA LOCALIZADA AO LADO DA PRAÇA PAULO FRANÇA E DA ESTAÇÃO DA CPTM NO CENTRO DO BAIRRO DE AMADOR BUENO PARA ARENA AMADOR BUENO ROBSON DIAS CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Arena Amador Bueno Robson Dias Campos o campo de futebol beira linha, localizado ao lado da Praça Paulo França e da estação de trens da CPTM no centro do bairro de Amador Bueno, conforme Memorial Descritivo e a Certidão Negativa, anexos, que passam a integrar a presente Lei.

**Parágrafo único** - O Memorial descritivo do logradouro em questão e a Certidão Negativa de Oficialização passam a integrar a presente Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT****PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES****SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Fls. nº	10
Proc. nº	11457/21
Visto	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo:** 011457/21

**Finalidade:** Denominação Oficial de Área Pública (Arena de Amador Bueno)

**Local:** Rua Ezequiel Antônio de Oliveira loteamento denominado Jardim Santo Antônio-  
Município de Itapevi-SP

**Área:** 8.995,92m<sup>2</sup>

**IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, designado por quadra "TR 2" do loteamento denominado "Jardim Amador Bueno", situado neste município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: tem início no ponto 1 junto ao alinhamento da Rua Ezequiel Antônio de Oliveira com a Passagem de Nivel da CPTM, deste ponto segue em com alinhamento sinuoso na distância de 139,88 metros confrontando com o Muro de Divisa da faixa de domínio de CPTM, até atingir o ponto 2 deste ponto deflete a direita e segue em reta na distância de 31,89 metros confrontando faixa de domínio da CPTM, até atingir o ponto 3, deste ponto deflete a direita e segue em reta na distância de 38,15 metros confrontando com Faixa de domínio da CPTM até atingir o ponto 4, deste ponto deflete a direita e segue em curva na distância de 183,10 metros confrontando com a Rua Ezequiel Antônio de Oliveira até atingir o ponto 01 onde teve início esta descrição, encerrando uma área total de 8.995,92 metros quadrados

  
**Daniel de Lima Junior**

Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 20 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	11957/21
Proc. nº	
Visto	

**CERTIDÃO nº. 285/2021**

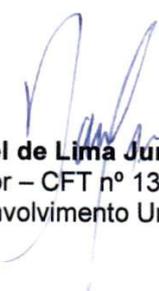
**Processo nº 011457/2021**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico Agrimensor Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Rafael Alan de Moraes, através do processo administrativo nº011457/2021- P.M.I., protocolado em 19 de julho de 2021, que a “Arena Amador Bueno”, localizada no perímetro urbano no loteamento denominado Jardim Amador Bueno, Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que ( Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Itapevi, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

  
**Daniel de Lima Junior**  
Téc. Agrimensor – CFT nº 135.900.288-07  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**LEI Nº 2.947, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 148/2021 – Projeto de Lei nº 112/2021 – Do Legislativo - Autoria: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS e Coautoria: Erondina Ferreira Godoy - PSD.)

*“INSTITUI A CAMINHADA ROSA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itapevi a “Caminhada Rosa”, a ser realizada, anualmente, no primeiro sábado de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à conscientização e detecção precoce do câncer de mama.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 2.948, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 149/2021 – Projeto de Lei nº 116/2021 – Do Legislativo - AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS e COAUTOR: DENIS LUCAS DE OLIVEIRA (in memoriam) – REPUBLICANOS, ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD, JOSÉ APARECIDO RAMOS – PTB E MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS.)

*“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À RECICLAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à reciclagem, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, com o objetivo de conscientizar toda a população sobre a importância da coleta, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 2º A Administração Pública Municipal observando os critérios de oportunidade e conveniência poderá, isoladamente ou em parceria com a sociedade civil, entidades privadas e

órgãos públicos relacionados ao tema, desenvolver atividades educativas, tais como campanhas de incentivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 2.949, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 152/2021 – Projeto de Lei nº 165/2021 – Do Legislativo - AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS e COAUTOR: DENIS LUCAS DE OLIVEIRA (in memoriam) – REPUBLICANOS.)

*“INSTITUI O DIA 06 DE MARÇO O DIA MUNICIPAL DO OPTOMETRISTA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia Municipal do Optometrista, a ser comemorado, anualmente no dia 06 de março, junto com o dia mundial deste profissional.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a incluir no calendário oficial de eventos, o “Dia Municipal do Optometrista”, prevista no artigo primeiro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 2.950, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 161/2021 – Projeto de Lei nº 204/2021 – Do Legislativo - AUTOR: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS e COAUTORES: CÍCERO APARECIDO DE SOUZA – PODEMOS, ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD E MARIZA MARTINS BORGES – PODEMOS.)

*“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA 28 DE OUTUBRO COMO O “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”, NESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de outubro no calendário de comemorações do Município de Itapevi, o “Dia do Servidor Público Municipal”, nesta municipalidade.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo verificar os critérios de oportunidade e conveniência a incluir no calendário oficial de eventos, o “Dia do Servidor Público Municipal”, previsto no artigo primeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de novembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de novembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

## Errata

Errata:

A Prefeitura de Itapevi republica a Lei 2.597, originalmente divulgada na edição nº 975 do dia 1º de dezembro. Em razão de desconfiguração do sistema, a leitura correta da tabela da referida lei ficou prejudicada. Leia-se como consta nesta publicação e não como constou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.957, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

(Autógrafo 176/2021 - Projeto de Lei nº 273/2021 - Do Executivo)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, 2.820, de 30 de novembro de 2020, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Valor (em R\$)
10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1046	01	50.000,00
10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1046	02	50.000,00

**Art. 2º.** Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de dezembro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de dezembro de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Republicação - Processo SUPRI 558/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2021 – Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de residência terapêutica - Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 06/12/2021 até as 09h00min do dia 16/12/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 16/12/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 16/12/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 02/12/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 495/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E BEBIDA NÃO ALCOOLICA (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 17/12/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 02/12/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

**Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari****Outros atos oficiais****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

Resultado das decisões de julgamento do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - CETRAN

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
015652/2019	DAVI EXPEDITO DE PAULA	INDEFERIDO
017464/2019	WELLINGTON JANDIROBA DA SILVA	INDEFERIDO

**Secretaria de Saúde****Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Drogaria Campeã Popular de Itagua Ltda (AIF nº 3858 – artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98), Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda (AIF nº 3857 – artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/98).

**A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Ki Sorriso Clínica Odontológica Ltda (AIP nº 3605 – multa – artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 13828/2021.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: M R Lopes – Drogaria e Perfumaria – (administrar ou aplicar medicamento) – Processo nº 16160/2021.

**DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Indústria de Cosméticos Haskell Ltda – Processo nº 10766/19, Sunstar Brasil Importadora e Distribuidora Ltda – Processo nº 6760/14.

**CANCELAMENTO DO CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Indústria de Cosméticos Haskell Ltda (CEVS nº 352250507-464-000175-1-5) – Processo nº 10766/19, Sunstar Brasil Importadora e Distribuidora Ltda (CEVS nº 352250507-469-000026-1-5) – Processo nº 6760/14, Alpha Vision Clínica de Oftalmologia Eireli – EPP (CEVS nº 352250507-863-000399-0-0) – Processo nº 21300/17.

**INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Alpha Vision Clínica de Oftalmologia Eireli – EPP – Processo nº 21300/17.

**INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE AMOSTRAGEM PARA O PARÂMETRO TURBIDEZ:**

Razão Social: Forbo Siegling Brasil Ltda – (Ofício nº 47/2021).

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**Secretaria de Desenvolvimento Social e  
Cidadania****Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
Adolescente - CMDCA****CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CMDCA no uso de suas atribuições legais, considerando a Renúncia de Conselheiro Tutelar, vem por meio deste convocar a Senhora Alessandra de Oliveira Egídio, 1ª Suplente para manifestação de interesse em ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação desta.

Marco Antonio Moreno

Presidente CMDCA

**CONVOCAÇÃO SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR**

O Presidente do CMDCA no uso de suas atribuições legais, considerando a Renúncia de Conselheiro Tutelar, vem por meio deste convocar a Senhora Alessandra de Oliveira Egídio, 1ª Suplente para manifestação de interesse em ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação desta.

Marco Antônio Moreno

Presidente CMDCA

## Secretaria Administração e Tecnologia

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 6295/2021 a 7165/2021

6295/2021	ADRIANA FERREIRA DE CAMARGO	Licença Prêmio In Pecunia
6296/2021	ADRIANA XAVIER EMIDIO	Licença Prêmio In Pecunia
6297/2021	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6298/2021	ALESSANDRA CRUZ BASTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6299/2021	ALESSANDRA RODRIGUES	Licença Prêmio In Pecunia
6300/2021	ALESSANDRA SOARES SOUZA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6301/2021	ANA MARIA CUNHA AMBROSIO	Licença Prêmio In Pecunia
6302/2021	ANA MEIRE DE ALMEIDA TITO	Licença Prêmio In Pecunia
6303/2021	ANA PAULA EPIFANIO NOVAIS	Licença Prêmio In Pecunia
6304/2021	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6305/2021	ANA PAULA SOARES PEREIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6306/2021	ANDREA ORTEGA ROMANINI	Licença Prêmio In Pecunia
6307/2021	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6308/2021	ANDREIA LEAL CAMPOS RIBEIRO	Licença Prêmio In Pecunia
6309/2021	ANGELA MARIA RODRIGUES VASQUES	Licença Prêmio In Pecunia
6310/2021	ANGELA RODRIGUES DE BRITO	Licença Prêmio In Pecunia
6311/2021	ANGELICA MATSUOKA	Licença Prêmio In Pecunia
6312/2021	ANTONIA VIEIRA LEITE	Licença Prêmio In Pecunia
6313/2021	APARECIDA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES	Licença Prêmio In Pecunia
6314/2021	BERNADETE DO CARMO ROCHA	Licença Prêmio In Pecunia
6315/2021	BERNADETH DE LIMA BRANCO	Licença Prêmio In Pecunia
6316/2021	CARLA APARECIDA FALCAO COSTA	Licença Prêmio In Pecunia
6317/2021	CARLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6318/2021	CHARLYNE FERNANDA PAPA LOPES	Licença Prêmio In Pecunia
6319/2021	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6320/2021	CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO	Licença Prêmio In Pecunia
6321/2021	CRISTIANE APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6322/2021	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6323/2021	DELVINA PINTO DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6324/2021	DIANE LIMA DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6325/2021	EDILEUSA APARECIDA VALENCIO	Licença Prêmio In Pecunia
6326/2021	EDIMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES	Licença Prêmio In Pecunia
6327/2021	EDNEIDE FERREIRA DA CONCEICAO FLORES	Licença Prêmio In Pecunia
6328/2021	EIDE SILVA DA ROCHA	Licença Prêmio In Pecunia
6329/2021	ELAINE HENRIQUE DA CRUZ	Licença Prêmio In Pecunia
6330/2021	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS	Licença Prêmio In Pecunia
6331/2021	ELIENE CERQUEIRA DOS S RIBEIRO	Licença Prêmio In Pecunia
6332/2021	ELISABETE CARDOSO PEREIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6333/2021	ELIZABETE ROLIM BELLI	Licença Prêmio In Pecunia
6334/2021	ELOISA HELENA DE ARAUJO	Licença Prêmio In Pecunia
6335/2021	ERCIDIA LOPES DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6336/2021	EVA ALVES DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6337/2021	FATIMA APARECIDA MUNHOS MOREIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6338/2021	FRANCISCA GEANE CAVALCANTE LUDGERIO	Licença Prêmio In Pecunia
6339/2021	GERMANIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Licença Prêmio In Pecunia
6340/2021	GERUZA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	Licença Prêmio In Pecunia
6341/2021	GISELE RAMOS VAZ	Licença Prêmio In Pecunia
6342/2021	GISLAINE DE PAULA ARANTES	Licença Prêmio In Pecunia



6343/2021	HILDA MARIA SILVA ALVES	Licença Prêmio In Pecunia
6344/2021	IRAILMA BATISTA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6345/2021	IRANILDA MARIA FERREIRA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6346/2021	ISABEL GOMES LANDIM	Licença Prêmio In Pecunia
6347/2021	JANAINA GARCIA DE AGUIAR	Licença Prêmio In Pecunia
6348/2021	JANETE PEREIRA GONCALVES SCABORA	Licença Prêmio In Pecunia
6349/2021	JANETE PEREIRA GONCALVES SCABORA	Licença Prêmio In Pecunia
6350/2021	JAQUELINE ANDRADE DA SILVA GUIMARAES	Licença Prêmio In Pecunia
6351/2021	JAYARA UANDA SILVA DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6352/2021	JOAIZA BRANDAO ARAUJO	Licença Prêmio In Pecunia
6353/2021	JOSINA DOS SANTOS LIMA	Licença Prêmio In Pecunia
6354/2021	JULIA PATRICIA TAVARES ARAUJO LUZ	Licença Prêmio In Pecunia
6355/2021	JURAILDE LIMA SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6356/2021	KAREN FERNANDA ANTONINI	Licença Prêmio In Pecunia
6357/2021	KATIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA MORALES	Licença Prêmio In Pecunia
6358/2021	KENIA BARBOSA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6359/2021	LUCIANA GALVAO DE ALMEIDA	Licença Prêmio In Pecunia
6360/2021	LUZIENE LINO ALVES	Licença Prêmio In Pecunia
6361/2021	MARIA APARECIDA ALVES O SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6362/2021	MARIA APARECIDA CURTI	Licença Prêmio In Pecunia
6363/2021	MARIA CRISTINA MUNIZ BRASIL	Licença Prêmio In Pecunia
6364/2021	MARIA CRISTINA VIEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6365/2021	MARIA DA CONCEICAO C DE LIMA	Licença Prêmio In Pecunia
6366/2021	MARIA DA CONCEICAO T PIMENTEL	Licença Prêmio In Pecunia
6367/2021	MARIA DE CASSIA OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6368/2021	MARIA DO CARMO FERNANDES BUENO	Licença Prêmio In Pecunia
6369/2021	MARIA DO SOCORRO DA SILVA III	Licença Prêmio In Pecunia
6370/2021	MARIA ELIENE FERNANDES FEITOSA	Licença Prêmio In Pecunia
6371/2021	MARIA ZULEIKA DA PAIXAO ALVES	Licença Prêmio In Pecunia
6372/2021	MARIANA KIYOE KASSAHARA	Licença Prêmio In Pecunia
6373/2021	MARILENE CARVALHO DE ANDRADE	Licença Prêmio In Pecunia
6374/2021	MARILENE FATIMA DA CONCEICAO	Licença Prêmio In Pecunia
6375/2021	MARIS FATIMA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6376/2021	MARISE APARECIDA DE LIMA	Licença Prêmio In Pecunia
6377/2021	MARLENE ABREU PESTANA FIGUEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6378/2021	MARLENE PEREIRA S NASCIMENTO	Licença Prêmio In Pecunia
6379/2021	MAYARA APARECIDA DA SILVA GERALDO	Licença Prêmio In Pecunia
6380/2021	MIRIAM DAS VIRGENS PERIQUITO DINIZ	Licença Prêmio In Pecunia
6381/2021	NADIR APARECIDA XAVIER MARTINS	Licença Prêmio In Pecunia
6382/2021	NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6383/2021	OLIVIA MARIA DE SA SBRVATTI	Licença Prêmio In Pecunia
6384/2021	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6385/2021	PATRICIA SANTOS ASSUNCAO	Licença Prêmio In Pecunia
6386/2021	PATRICIA THAIS BRANCO	Licença Prêmio In Pecunia
6387/2021	REGIANE ALVES	Licença Prêmio In Pecunia
6388/2021	REIVE GUEDES MACIEL	Licença Prêmio In Pecunia
6389/2021	RITA PATRICIA BASTOS OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6390/2021	ROSANA FERRACINI	Licença Prêmio In Pecunia
6391/2021	ROSANGELA DA MATA FRANCISCO	Licença Prêmio In Pecunia
6392/2021	ROSE MARY PEREIRA DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6393/2021	ROSEMEIRE BRIZOLA	Licença Prêmio In Pecunia
6394/2021	ROSEMEIRE DOS SANTOS DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6395/2021	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6396/2021	SANDRO DE SOUZA CORREA	Licença Prêmio In Pecunia
6397/2021	SARAH VASCONCELOS GONCALVES	Licença Prêmio In Pecunia
6398/2021	SHIRLEI CRISTINA LUZ CALIXTO JAQUES	Licença Prêmio In Pecunia
6399/2021	SHIRLEI CRISTINA O DE SALES	Licença Prêmio In Pecunia
6400/2021	SILVANA DOMINGUES SILVA	Licença Prêmio In Pecunia



6401/2021	SILVANA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Licença Prêmio In Pecunia
6402/2021	SILVIA FREIRE GONCALVES	Licença Prêmio In Pecunia
6403/2021	SILVIA FREIRE GONCALVES	Licença Prêmio In Pecunia
6404/2021	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6405/2021	SUELEN ADRIANA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6406/2021	SUELI APARECIDA MENINO	Licença Prêmio In Pecunia
6407/2021	SUELY DE FATIMA VICENTE	Licença Prêmio In Pecunia
6408/2021	TANIA CRISTINA CHAGAS	Licença Prêmio In Pecunia
6409/2021	TEREZA DE FATIMA R NORMANTON	Licença Prêmio In Pecunia
6410/2021	VALDELICE COLETTI FERREIRA	Licença Prêmio In Pecunia
6411/2021	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6412/2021	VANESSA DE ASSIS DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6413/2021	VANESSA SILVA DE SOUSA	Licença Prêmio In Pecunia
6414/2021	VANUSIA ALVES DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6415/2021	VERANICE BARBOSA DA SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6416/2021	VERGINIA CELIA JOSIAS	Licença Prêmio In Pecunia
6417/2021	VIVIANE GALVAO	Licença Prêmio In Pecunia
6418/2021	VIVIANE SAVICKAS M SILVA	Licença Prêmio In Pecunia
6419/2021	VLADIMIR DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
6420/2021	WANESSA CRISTINA VALPASSOS A CRISTELLI	Licença Prêmio In Pecunia
6421/2021	ZEILA SIMOES BORGES	Licença Prêmio In Pecunia
6422/2021	ZILDETE MALAQUIAS DA CONCEICAO	Licença Prêmio In Pecunia
6423/2021	ZULEMA MEDEIROS CARVALHO MORAES	Licença Prêmio In Pecunia
6424/2021	CLEIDE FERREIRA DE LIMA	Licença Prêmio In Pecunia
6425/2021	CRISLENE MARIA SOUZA VENTURI	Licença Prêmio In Pecunia
6426/2021	LUZIA MARIA ROSA	Licença Prêmio In Pecunia
6427/2021	MARIA DE FATIMA POLIDO BATISTA	Licença Prêmio In Pecunia
6428/2021	SANDRA MARA ROBLES DOMINGUES	Altera a Portaria de Férias nº 3928/2021, conforme Memorando SME - GRH nº 327/2021.
6429/2021	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	Altera a Portaria de Férias nº 5886/2021, para constar nova data de saída conforme Processo nº 5729/2016.
6430/2021	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	Altera a Portaria de Férias nº 5881/2021, para constar nova data de saída conforme Processo nº 21091/2018.
6431/2021	ARIANE MARTINS DA CUNHA	Revoga a Portaria de Férias nº 5462/2021, conforme Memorando SME - GRH nº 327/2021.
6432/2021	CYNTIA FERNANDA RIBEIRO BERTOLA	Revoga a Portaria de Férias nº 5509/2021, conforme Memorando SME - GRH nº 327/2021.
6433/2021	MARIA LUIZA SOBREIRA DE OLIVEIRA	Revoga a Portaria de Férias nº 5839/2021, conforme Memorando SME - GRH nº 327/2021.
6434/2021	SANDRA MARA ROBLES DOMINGUES	Revoga a Portaria de Férias nº 6126/2021, conforme Memorando SME - GRH nº 327/2021.
6435/2021	VIVIAN CATY PEREIRA DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 16515/2021
6436/2021	HELOISA MOREIRA ROLIM	Retifica a Portaria de Férias nº 4029/2021, para constar nova data de saída conforme Processo nº 21622/2015.
6437/2021	JUCILENY BOCHORNY	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2021, a designação da Portaria nº 4456/2019 para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, retornando para 30 horas conforme memorando SME - GRH. Nº 328/2021.
6438/2021	ERICA DE JESUS DEODORO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 19374/2021
6439/2021	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 19921/2021
6440/2021	NILTON RABELO MACIEL	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 26/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.



6441/2021	CLEOMARA DA SILVA	Tornar sem efeito as Portarias nºs 4142/2021, 5133/2021 e 6188/2021 e Concede 20 (vinte) dias de Férias a partir de 20/12/2021.
6442/2021	AMABILI CORINA CANOLA	Concede Férias de 20 dias a partir 27/12/2021.
6443/2021	ANA PAULA DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 27/12/2021.
6444/2021	AYRTON SEIJI YAMADA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/12/2021.
6445/2021	CRISTINA REIS ADOMATIS	Concede Férias de 15 dias a partir 03/02/2022.
6446/2021	DANIELE DOS SANTOS ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6447/2021	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 31/10/2021.
6448/2021	FABIO ROCHA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 10/01/2022.
6449/2021	GABRIELA CAROLINE DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
6450/2021	GESCIONETH DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 11 dias a partir 27/12/2021.
6451/2021	INES MARGARETE A DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6452/2021	JESSICA PRATES RODRIGUES	Concede Férias.
6453/2021	JOEL PASCOA DOS SANTOS VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2022.
6454/2021	JOSE MARTINS COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/12/2021.
6455/2021	LUIDSON CARLOS DOS SANTOS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/01/2022.
6456/2021	LUIZA CLAUDIA DO ESPIRITO SANTO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6457/2021	MARIO VICTOR SAAVEDRA RODAS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2021.
6458/2021	ODAIR JOSE ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
6459/2021	RICARDO DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 27/12/2021.
6460/2021	CARLA VANESSA PEREIRA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2021.
6461/2021	CARLOS NEI ALVES BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6462/2021	CARLOS RIBEIRO PEDROSO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6463/2021	CHARLES ALAN PACHECO DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6464/2021	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 10 dias a partir 27/12/2021.
6465/2021	EDINEIA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 21/12/2021.
6466/2021	EDSON FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6467/2021	EGG REGINA VENDRAMIN WENDRINER	Concede Férias de 20 dias a partir 27/12/2021.
6468/2021	ELIANA RAMOS DE LIMA	Concede Férias de 10 dias a partir 14/12/2021.
6469/2021	ELIZANGELA MARIA FELIX MUNIZ	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6470/2021	FABIANA LUCIANA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/12/2021.
6471/2021	JOICY CLEMENTE CANTACESSA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
6472/2021	JORGE LUIZ THEODORO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.



6473/2021	JOSE EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 29/12/2021.
6474/2021	JOSE RICARDO FERRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2021.
6475/2021	JULIO CESAR DA SILVA DE LUCENA	Concede Férias de 15 dias a partir 27/12/2021.
6476/2021	MARIA CRISTINA DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 25/12/2021.
6477/2021	MARIA SILVANA SILVA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 28/12/2021.
6478/2021	MARTA DA SILVA ANTUNES	Concede Férias de 30 dias a partir 13/12/2021.
6479/2021	MAXWELL AUGUSTO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2021.
6480/2021	MOISES FERREIRA CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 06/12/2021.
6481/2021	NADIR RAMOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/12/2021.
6482/2021	NEIDE DE SOUZA FARIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 20/12/2021.
6483/2021	NELSON IZIDORO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6484/2021	RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 23/12/2021.
6485/2021	RENATA CRISTINA RIBEIRO DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 07/12/2021.
6486/2021	ROSANA APARECIDA JACINTO	Concede Férias de 15 dias a partir 20/12/2021.
6487/2021	SOLANGE MARIA DEIJA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/03/2022.
6488/2021	TALITA AZEVEDO VALILLO	Concede Férias de 10 dias a partir 28/12/2021.
6489/2021	VERA REGINA ROSSI DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 23/12/2021.
6490/2021	ADRIANA FRANCO BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6491/2021	AILTON JOSE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
6492/2021	ALBERTO COINETE	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2022.
6493/2021	ALEXANDRE MAZZUCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6494/2021	ANDERSON LUIS RODRIGUES ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6495/2021	ANDRE RICARDO CELESTINO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6496/2021	ARIANE GRACE CRUZ SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6497/2021	BIANCA DOS SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 17 dias a partir 13/12/2021.
6498/2021	CARLOS ALBERTO BEZERRA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2022.
6499/2021	DOMINIQUE FERREIRA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
6500/2021	ERICA MATIAS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2022.
6501/2021	FABIO DE ANDRADE XAVIER	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
6502/2021	FELIPPE GODINHO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/12/2021.
6503/2021	FERNANDA SANTIAGO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2021.
6504/2021	HERBERT SOUZA DI CARNA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6505/2021	JOSE IDALIO DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6506/2021	JOSE INOCENCIO RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6507/2021	JOSE LAURINDO SANCHES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6508/2021	MARCO AURELIO SILICANI	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2022.
6509/2021	REINALDO MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
6510/2021	RENE DA SILVA CARLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6511/2021	RICARDO ORDAS LORIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6512/2021	SANDRA LEANDRO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6513/2021	VALDIR DOS SANTOS MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2022.
6514/2021	VANIA OLIVEIRA ARAUJO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6515/2021	VINICIUS MORELLI SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6516/2021	VIVIANE LUCAS PARREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/01/2022.
6517/2021	WILLIAN CATELAN ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6518/2021	WILSON DIAS MATOS	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
6519/2021	ADRIANA CRISTINA SILVA DE CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2022.
6520/2021	ALFREDO PROKISCH SOBRINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6521/2021	ALINE CRISTINA MORAIS CLEMENTE MEDEIROS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2022.
6522/2021	ANA CAROLINA THOME CAPUANO WISNIEWSKI	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
6523/2021	ANDERSON CORREA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/12/2021.
6524/2021	ANTONIO RICARDO DE ALMEIDA PESSOA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6525/2021	ANTONIO ROSIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 10/01/2022.
6526/2021	APARECIDA ALVES FREIRES TEIXEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6527/2021	ARETUSA APARECIDA RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2022.
6528/2021	CARLOS ALBERTO AGARIE	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6529/2021	CARLOS ALBERTO ANACLETO ONORIO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2022.
6530/2021	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6531/2021	CARLOS HENRIQUE ESTEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2022.
6532/2021	CAROLINA DA SILVA ANDRIOLO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6533/2021	CELIA DE SOUZA NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6534/2021	CESAR AUGUSTO DUTRA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6535/2021	CINTIA MONIQUE DIAS FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6536/2021	CLELIA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/01/2022.
6537/2021	DANIELA ALVES LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
6538/2021	DENISE PERRONE	Concede Férias de 30 dias a partir 01/12/2021.



6539/2021	DIONE ANDRADE DUARTE DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/01/2022.
6540/2021	DNOA CONRADO GRAJAVE LOPES	Concede Férias de 15 dias a partir 10/01/2022.
6541/2021	EDILEUZA GOMES LEAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6542/2021	ELIANE APARECIDA DOS ANJOS ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6543/2021	ELISABETE APARECIDA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2022.
6544/2021	ERIKA DANIEL PINHEIRO DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2022.
6545/2021	IVALDO PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6546/2021	FABIANA GONCALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/01/2022.
6547/2021	FERNANDA MONACO LINS MARTINS	Concede Férias de 10 dias a partir 20/12/2021.
6548/2021	FRANCINETE CRISTINA DE ARAUJO BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2022.
6549/2021	ILDEMAR LOPES FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/01/2022.
6550/2021	IRON RICARDO MACHADO SNIDEI	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
6551/2021	ISABEL FEITOSA E SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 10/01/2022.
6552/2021	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/01/2022.
6553/2021	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6554/2021	JOSE BELISARIO G ANTEZANA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6555/2021	JOSE FRANCISCO GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6556/2021	JOSE MARCIO BATISTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6557/2021	JOSE RICARDO FERRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 19/01/2022.
6558/2021	JOYCE AMORIM FERREIRA	Concede Férias de 18 dias a partir 10/01/2022.
6559/2021	JULIANA FERREIRA DE CAMPOS	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6560/2021	KATIA MENDES MACHADO SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2022.
6561/2021	LUCILA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6562/2021	LUCILIA NASCIMENTO DOS SANTOS SALES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/01/2022.
6563/2021	LUCIMAR DE OLIVEIRA JUSTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
6564/2021	LUIZ CARLOS VALINO PESSOA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6565/2021	LUIZ FERNANDO CESARIO BEZERRA	Concede Férias de 15 dias a partir 20/01/2022.
6566/2021	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/01/2022.
6567/2021	MAICON JOSE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2021.
6568/2021	MARGARETE MENDES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6569/2021	MARIA APOLONIA DE ALMEIDA BISPO GUSSON	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6570/2021	MARIA BERNADETE DA CRUZ MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6571/2021	MARIA CRENILDA LEITE CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.



6572/2021	MARIA CRISTINA DE AGUIAR MAGALHAES	Concede Férias de 20 dias a partir 28/12/2021.
6573/2021	MARIA DA CONCEICAO MODESTO E SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 04/01/2022.
6574/2021	MARIA DE JESUS COUTINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6575/2021	MARIA JOSE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6576/2021	MARILDA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6577/2021	MARINEUZA FERNANDES DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/01/2022.
6578/2021	MARLENE SILVA DE ASSIS	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6579/2021	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6580/2021	MIRIAM ALVES SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6581/2021	NATALIA TRUJILLO GEBARA	Concede Férias de 10 dias a partir 19/01/2022.
6582/2021	NDIMARI LULY UZEYKA NOGUEIRA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/01/2022.
6583/2021	NICOMEDES SANTOS BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/01/2022.
6584/2021	RAFAEL AKIRA MATSUNAGA	Concede Férias de 10 dias a partir 17/01/2022.
6585/2021	RENE WILLIAM MALDONADO APARICIO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/01/2022.
6586/2021	ROSANA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6587/2021	ROSIMERE APARECIDA VENUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2022.
6588/2021	SIOMARA AJUDARTE NUNES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6589/2021	SIUVELENA FERNANDES CORDEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
6590/2021	SONIA REGINA DELFINO RODRIGUES	Concede Férias de 10 dias a partir 10/01/2022.
6591/2021	SUELI MENDES RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 02/01/2022.
6592/2021	SUELI RODRIGUES DO NASCIMENTO TIERNO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6593/2021	TATIANE GIGLIO BINOTTO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6594/2021	TIAGO ANDRE ALVES DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2021.
6595/2021	TIAGO FARIAS KOCH	Concede Férias de 10 dias a partir 10/01/2022.
6596/2021	TIMOTEO SIDNEY GARCIA	Concede Férias de 30 dias a partir 27/12/2021.
6597/2021	UBIRATAN CARVALHO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6598/2021	VANIA BRAVIN ARRUDA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6599/2021	VANIA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2022.
6600/2021	LEANDRA DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 31/01/2022.
6601/2021	ADELIA RODRIGUES SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6602/2021	ADRIANA APARECIDA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6603/2021	ADRIANA CARDOZO DE SOUZA SILVINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6604/2021	ADRIANA DA SILVA ARAUJO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6605/2021	ADRIANA DE JESUS BUENO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6606/2021	ADRIANA FARIA BARBOZA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6607/2021	ADRIANA GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6608/2021	ADRIANA MORAIS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6609/2021	ADRIANA REGINA DANIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6610/2021	ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6611/2021	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6612/2021	ADRIANA XAVIER EMIDIO	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
6613/2021	ALANA GIANNINI VIEIRA FRANCISQUETTI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6614/2021	ALCIONE MARQUES PALADIM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6615/2021	ALCIONE SANTOS RAMOS DE SIQUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6616/2021	ALESSANDRA CRISTINA V SILICANI	Concede Férias de 10 dias a partir 03/01/2022.
6617/2021	ALESSANDRA SOARES SOUZA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6618/2021	ALINE APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6619/2021	ALINE DE OLIVEIRA CABRAL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6620/2021	ALVARO FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6621/2021	AMANDA BARRETO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6622/2021	AMANDA CHAGAS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6623/2021	AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6624/2021	ANA ALICE GONCALVES DE PAULA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6625/2021	ANA CAROLINA NASCIMENTO DA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6626/2021	ANA CRISTINA CHALUPPE GALVAO KOURANI	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6627/2021	ANA CRISTINA WOLFF SOARES	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
6628/2021	ANA FERREIRA RAMIRO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6629/2021	ANA MARIA BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6630/2021	ANA MARIA CUNHA AMBROSIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6631/2021	ANA PAULA DA COSTA E SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6632/2021	ANA PAULA DOS SANTOS BIAZOTTI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6633/2021	ANA PAULA MIRANDA TELES	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
6634/2021	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6635/2021	ANA PAULA ROCHA MACHADO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6636/2021	ANAILDE MENDES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6637/2021	ANDREA DOS SANTOS MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6638/2021	ANDREA LUIZA FERRARI DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6639/2021	ANDREIA GOMES COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6640/2021	ANDREW RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6641/2021	ANDREZA PASSOS DA COSTA MARTINS	Concede Férias de 20 dias a partir 12/01/2022.
6642/2021	ANGELA BISPO DE BEIJA BERNARDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6643/2021	ANGELA RODRIGUES DE BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6644/2021	ANGELITA AIDA ANAIA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6645/2021	ANTONIA DE FATIMA A CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6646/2021	ANTONIO CARLOS MUNIZ SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6647/2021	ANTONIO MOURA FILHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6648/2021	ANTONIO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6649/2021	APARECIDA COSTA SANCHES DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6650/2021	ARIANY DANIEL DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6651/2021	ARLETE APARECIDA DO CARMO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6652/2021	BEATRIZ DAMASCENO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6653/2021	BEATRIZ DOS SANTOS SAPUCAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6654/2021	BENEDITA ANGELA NATALICIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6655/2021	BERENICE BERNARDO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6656/2021	BIANCA WANDERLEY QUIRINO DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6657/2021	BIANKA NOGUEIRA BAGIO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6658/2021	BRUNO DE OLIVEIRA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/01/2022.
6659/2021	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6660/2021	CARLA APARECIDA FALCAO COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6661/2021	CARLA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6662/2021	CARLA CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6663/2021	CARLA REGIANE MUSTAFA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6664/2021	CARLOS ALBERTO NOVAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6665/2021	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6666/2021	CARMEM DE FATIMA OLIVEIRA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6667/2021	CARMEN DE FATIMA DE O DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6668/2021	CAROLINNE DE SOUZA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6669/2021	CASSIA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6670/2021	CASSIA TATIANE SOARES GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6671/2021	CHARLYNE FERNANDA PAPA LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6672/2021	CINTIA APARECIDA PORTELA SILVINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6673/2021	CLAUDIA ALVES DA SILVA ANDRADE	Concede Férias de 15 dias a partir 19/01/2022.
6674/2021	CLAUDINA SOARES DOS S OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6675/2021	CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6676/2021	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6677/2021	CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6678/2021	CLEONILDES CAIO TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6679/2021	CLISALDA DE SENA ROCHA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6680/2021	CONCEICAO APARECIDA AVENTINO VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6681/2021	CRISTIANE APARECIDA CIANFA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6682/2021	CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6683/2021	CRISTIANE CASSIA PONTES GABAN COUTO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/01/2022.
6684/2021	CRISTIANE CORREIA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6685/2021	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA GALTAROSSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6686/2021	CRISTILENE FERREIRA DE MAGALHAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6687/2021	CRISTINA RIBEIRO VENANCIO DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6688/2021	DAGMAR MARIA P F ESPINDOLA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6689/2021	DALVA ROSA MEDEIROS DE ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6690/2021	DANIEL SILVA CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6691/2021	DANIELA APARECIDA DE MORAES TEIXEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6692/2021	DANIELA CONRADO DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 10/01/2022.
6693/2021	DANIELA MATEUCI LEITE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6694/2021	DANIELA MORAES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6695/2021	DANIELA ROSA DE MIRANDA MENDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6696/2021	DANIVIA DE JESUS SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6697/2021	DAYANE CRUZ DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6698/2021	DEBORA APARECIDA VIEIRA BERTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6699/2021	DEBORA BEZERRA ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6700/2021	DEISELUCY MONTEIRO DE PAULA PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6701/2021	DEJANDIRA CANDIDA DA SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6702/2021	DELVINA PINTO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6703/2021	DENICE ARRUDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6704/2021	DENIZA DO NASCIMENTO LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6705/2021	DEYSE ZORZETTE LISBA BENEDITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6706/2021	DIEGO PESSOA REGO ALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6707/2021	DIRCE RITA SOARES FELIX DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 18/01/2022.
6708/2021	DULCINEIA MACIEL ARTAVE	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
6709/2021	EDILAINE DE SOUZA PALHIOTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6710/2021	EDILMA PEREIRA DA SILVA ROQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6711/2021	EDILVANIA VIRGINIA DOS SANTOS MENDONCA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6712/2021	EDJAN SANTOS MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6713/2021	EDNA ALMEIDA NEVES DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
6714/2021	EDNA CARLA NUNES LOBATO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6715/2021	EDNA RIBEIRO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6716/2021	EDUARDO FERNANDES PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6717/2021	EDVAINE MARIA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6718/2021	ELAINE CRISTINA TENORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6719/2021	ELENEIDE HOLANDA SILVA SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6720/2021	ELENI DOS SANTOS FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6721/2021	ELIANA APARECIDA NOVAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6722/2021	ELIANA GOMES DE ALMEIDA BARBOSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6723/2021	ELIANE FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6724/2021	ELIANE PIRES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6725/2021	ELIENAI PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6726/2021	ELIS REGINA SILVEIRA DA SILVA LEMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6727/2021	ELISABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6728/2021	ELISABETE MOURA SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6729/2021	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6730/2021	ELISANGELA DE JESUS SILVA TELES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6731/2021	ELISANGELA KARINA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6732/2021	ELISETE CRISTINA BELMONTE DE PAULA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6733/2021	ELISETE PEREIRA MANGUEIRA DE SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
6734/2021	ELISIANE GONCALVES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6735/2021	ELVIS DE SOUZA MACHADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6736/2021	EMELLYN DOS SANTOS QUEIROZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6737/2021	EMILY APARECIDA SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6738/2021	EMILY KAUANE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6739/2021	ERICA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6740/2021	ERICK MIRANDA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6741/2021	ERIKA LOPES LIMA DO PRADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6742/2021	ERIKA SILVA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6743/2021	ESAU EDUARDO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6744/2021	EULALIA QUEIROZ DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6745/2021	EVELISE LIMA LEO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6746/2021	EVILSON DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6747/2021	EZEQUIEL NUNES COUTINHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6748/2021	FABIA WILLOCK MARTINS DE SOUZA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6749/2021	FABIANA BENICIO SAMPAIO VERGILIO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6750/2021	FABIANA FELIX CLAUDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6751/2021	FABIANA GRISOTTO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6752/2021	FABIANE APARECIDA BATISTA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6753/2021	FABIO DIAS RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6754/2021	FATIMA APARECIDA MUNHOS MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6755/2021	FELIPE ARAUJO FOLLA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6756/2021	FERNANDA EDMARA FERNANDES CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6757/2021	FERNANDA PEREIRA BARROS	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6758/2021	FERNANDA SANTIAGO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6759/2021	FIAMITA APARECIDA LEAL VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6760/2021	FILIPPE DE ARRUDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6761/2021	FLAVIA CRISTINA DE ALMEIDA CAETANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6762/2021	FLAVIA FERREIRA LIMA ROMANINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6763/2021	FLAVIA RICHNER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6764/2021	FLAVIA RODRIGUES SILVINO PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6765/2021	FLAVIA ZANGIROLANI S HONORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6766/2021	FRANCISCA GEANE CAVALCANTE LUDGERIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6767/2021	FRANCISCA GONCALVES DA SILVA ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6768/2021	FRANQUELINE VITURIANO DE MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6769/2021	FULVIA FELICIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6770/2021	GABRIEL RIBEIRO SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6771/2021	GEISA CARDOSO JACINTO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6772/2021	GERMANIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6773/2021	GILBERTO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6774/2021	GILMARA SANTOS GUIMARAES ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6775/2021	GIOVANNA DE FATIMA DELFIM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6776/2021	GISELE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6777/2021	GISELE CRISTARA LINO TORRES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6778/2021	GISELE DE ALMEIDA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6779/2021	GISELE FERREIRA DE ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6780/2021	GISELE RAMOS VAZ	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6781/2021	GISLENE ADRIANA DE MORAES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6782/2021	GIULIA CAVALCANTE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6783/2021	GIVANILDA MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6784/2021	GLAUCIA ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6785/2021	GLEYFSON NUNES SOARES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6786/2021	GRAZIELA ALVES CARNEIRO MIRACHI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6787/2021	HELLEN CRISTINA BICUDO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6788/2021	IEDA SOARES LUCAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6789/2021	INGRID MARIEL LISBOA NOLASCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6790/2021	IOLANDA MEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6791/2021	IONE RAMOS CARDOZO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6792/2021	IONEIDE DE ASSIS MARQUES	Concede Férias de 10 dias a partir 10/01/2022.
6793/2021	IRANI PEREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6794/2021	IRENE ROSALINA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6795/2021	ISABELA FRANCO FERNANDES SABARA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6796/2021	IVANI FERREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6797/2021	IVANICE MELCHIOR GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6798/2021	IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6799/2021	IVANY MARTINS CRESPO TUCA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
6800/2021	IVETE DE FATIMA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6801/2021	IVONE RODRIGUES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6802/2021	IVONE VALERIANO MOREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.



6803/2021	IZABELA COSTA FORTALEZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6804/2021	IZAURA NASCIMENTO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6805/2021	JACIRA CINTRA HENSEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6806/2021	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6807/2021	JAELEZA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6808/2021	JAIME RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6809/2021	JANETE SILVA GUERRA PROTTA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6810/2021	JAQUELINE ANDRADE DA SILVA GUIMARAES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6811/2021	JAQUELINE APARECIDA GOMES PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6812/2021	JAQUELINE DE JESUS SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6813/2021	JAQUELINE LOURDES DOS SANTOS REIS	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6814/2021	JAYARA UANDA SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6815/2021	JENNIFER DE SOUZA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6816/2021	JESSICA DOS SANTOS DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6817/2021	JESSICA LARISSA ALVES COSTA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/01/2022.
6818/2021	JESSICA VIRGINIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6819/2021	JOAIZA BRANDAO ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6820/2021	JOANAISA CUSTODIO IGNACIO	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
6821/2021	JOAO CARLOS CARNEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6822/2021	JOELMA FREITAS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6823/2021	JOICE GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6824/2021	JORDANA TAVARES DA SILVA CAMPANHA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6825/2021	JOSE AZEVEDO DA SILVA NETO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6826/2021	JOSE PAULO SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6827/2021	JOSEANE ADRIELE CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6828/2021	JOSEANE CARMEN DA CRUZ SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6829/2021	JOSENEIDE DOS ANJOS LIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6830/2021	JOSIANE APARECIDA BARUTA MARANI	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
6831/2021	JOSINA DOS SANTOS LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6832/2021	JOYCE GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6833/2021	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6834/2021	JULIA GABRIELLE BEZERRA CAVALCANTE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6835/2021	JULIA VITORIA NUNES RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6836/2021	JULIANA DA SILVA ALMEIDA NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6837/2021	JULIANA MARIA GONCALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6838/2021	JULIANE PORTO RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6839/2021	JULIO CESAR SANTOS DE LUCA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6840/2021	JURACI APARECIDA NONATO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6841/2021	JURAILDE LIMA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6842/2021	KAMYLLE BERNARDO DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6843/2021	KAREN FERNANDA ANTONINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6844/2021	KARIN CRISTINA COSTA MACHADO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6845/2021	KARINA SANTANA CARVALHO BRITO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6846/2021	KARINE DE SOUZA SOUTELLO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6847/2021	KARINE GUIMARAES LOPEZ	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6848/2021	KATIA APARECIDA ERNESTO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
6849/2021	KATIA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6850/2021	KELIANE SANTOS DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6851/2021	KELLY EVELLYN BRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6852/2021	KELY CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6853/2021	KENIA BARBOSA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6854/2021	LARICIA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6855/2021	LARISSA DE FREITAS CAETANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6856/2021	LEANDRO DOS SANTOS BERNARDINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6857/2021	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
6858/2021	LETICIA SILVERIO DE QUEIROZ	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
6859/2021	LETICIA THEODORA SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6860/2021	LEVI MAGALHÃES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6861/2021	LILIANI FERREIRA FRAGA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6862/2021	LIVANEI SILVA DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 31/01/2022.
6863/2021	LUAN DOS SANTOS MEIRELES	Concede Férias de 15 dias a partir 14/01/2022.
6864/2021	LUANA CARABAGIALLE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6865/2021	LUBIA FABIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
6866/2021	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6867/2021	LUCIA HELENA PEREIRA MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6868/2021	LUCIANA CARVALHO CINTRA DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.



6869/2021	LUCIANA MACIEL ZANINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6870/2021	LUCIANA SALES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6871/2021	LUCIMARA ELOINA PAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6872/2021	LUCINEA FATIMA DE CASTRO JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6873/2021	LUCINEIA T DE AQUINO NOGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6874/2021	LUCINEIDE MARIA FERRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6875/2021	LUIMAR DOMINGUES GARRIDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6876/2021	LUIS HENRIQUE CHIZZOLINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6877/2021	LUZIA CORREIA BRITO RUIZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6878/2021	LUZIA MARIA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6879/2021	MAISA BORGES RAFALDINO MARION	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6880/2021	MAISA GOMES ALVES DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6881/2021	MAIZA ZEIS VENTURA PEDRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6882/2021	MARCIA ALVES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6883/2021	MARCIA APARECIDA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6884/2021	MARCIA APARECIDA ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6885/2021	MARCIA DA SILVA COELHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6886/2021	MARCIA DOS SANTOS PETRIN	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6887/2021	MARCIA MARA DE PAULA SAMPAIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6888/2021	MARCIA NUBIA MARTINS FURTADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6889/2021	MARCIA RODRIGUES DA SILVA MARCOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6890/2021	MARCIA SIMONE SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6891/2021	MARCIO GONCALVES FEITOZA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6892/2021	MARCO ANTONIO CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6893/2021	MARCOS ANTONIO DE SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6894/2021	MARIA ALVES DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6895/2021	MARIA APARECIDA CURTI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6896/2021	MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6897/2021	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6898/2021	MARIA CREMILDA QUEIROZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6899/2021	MARIA CRISTINA MUNIZ BRASIL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6900/2021	MARIA CRISTINA VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6901/2021	MARIA DA AJUDA DE SOUSA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



6902/2021	MARIA DA GLORIA SOUZA NOGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6903/2021	MARIA DE FATIMA B TEIXEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6904/2021	MARIA DE FATIMA G VITORIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6905/2021	MARIA DE LOURDES ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6906/2021	MARIA DE SOUZA DINIZ SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6907/2021	MARIA DO CARMO FERNANDES BUENO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6908/2021	MARIA DO ROSARIO B R C SANTANA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/01/2021.
6909/2021	MARIA DULCE DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6910/2021	MARIA GONCALVES CARDOSO CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6911/2021	MARIA INEIDE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6912/2021	MARIA IVANEIDE ALBUQUERQUE CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6913/2021	MARIA IZAURA ANDRADE MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6914/2021	MARIA JESUS DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6915/2021	MARIA LUCIA GALLI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6916/2021	MARIA LUCIENE O MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6917/2021	MARIA MADALENA JACOB	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6918/2021	MARIA ROSA DE JESUS FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6919/2021	MARIA SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
6920/2021	MARIA TERESA DE OLIVEIRA BORGES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6921/2021	MARIA ZULEIKA DA PAIXAO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6922/2021	MARIANA BONFIM DE SOUSA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/01/2022.
6923/2021	MARIANA CORREA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
6924/2021	MARIANA KIYOE KASSAHARA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6925/2021	MARIANE ALVES GABELINI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6926/2021	MARIANE ROSANE DE OLIVEIRA GAZETA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6927/2021	MARIANE SOUZA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6928/2021	MARILENE CARVALHO DE ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6929/2021	MARILENE MUNIZ BRITO VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6930/2021	MARILIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6931/2021	MARINA JOSE ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6932/2021	MARIO CESAR DE PAIVA E OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6933/2021	MARISE APARECIDA DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6934/2021	MARLENE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.



6935/2021	MARLI DA SILVA SVALDI OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6936/2021	MARLI DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6937/2021	MARTA RODRIGUES PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6938/2021	MARY HELLEN SIGNER ROCHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6939/2021	MATHEUS DE SOUZA RENNER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6940/2021	MAYARA APARECIDA DA SILVA GERALDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6941/2021	MAYSA APARECIDA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6942/2021	MERCIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6943/2021	MERIELE RIBEIRO SERAFIM DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6944/2021	MERIS AP DE CAMARGO OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6945/2021	MICHELE BATISTA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6946/2021	MICHELE REGINA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6947/2021	MICHELE PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6948/2021	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6949/2021	MIRELE MARIA DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6950/2021	MIRIAM NUNES DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6951/2021	MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6952/2021	NADIR APARECIDA XAVIER MARTINS	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
6953/2021	NADIR GOMES VELOSO	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.
6954/2021	NATHALIA VITORIA DE ALVARENGA GONCALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6955/2021	NAYARA RANGON DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6956/2021	NEIDE LUCAS DE BRITO SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6957/2021	NEILDE MACHADO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6958/2021	NELSON SAMPAOLES JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2021.
6959/2021	NILMA MIRANDA DE FIGUEIREDO VIANA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6960/2021	NILSON EDUARDO DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6961/2021	NOEME LUIZA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6962/2021	NOEMI MOTA DE OLIVEIRA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6963/2021	NUBIA LOPES SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6964/2021	ODETE CHALUPPE DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6965/2021	OLIVIA MARIA DE SA SBRVATTI	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
6966/2021	PALOMA REGINA CARVALHO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6967/2021	PATRICIA APARECIDA DANTAS DE SA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.



6968/2021	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6969/2021	PATRICIA APARECIDA GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6970/2021	PATRICIA DA SILVA NAVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6971/2021	PATRICIA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6972/2021	PATRICIA DANTAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6973/2021	PATRICIA HELENA PECI DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6974/2021	PATRICIA IVANI LACERDA SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6975/2021	PATRICIA ROCHA VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6976/2021	PAULA CHIAVELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6977/2021	PAULA YASMIN VALENTINO COSTA TORRES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6978/2021	PAULO APARECIDO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6979/2021	PAULO CAMARGO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6980/2021	PAULO GOMES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6981/2021	PHELIPE DE SOUZA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6982/2021	PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/11/2021.
6983/2021	PRISCILA KARLA SANTANA TOMITA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6984/2021	PRISCILA PEREIRA MARINHO SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6985/2021	QUEZIA TOMAZ LOPES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6986/2021	RAFAEL MENDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6987/2021	RAISSA DA SILVA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6988/2021	REGIANA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6989/2021	REGIANE CONCEICAO DE AZEVEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6990/2021	RENATA FELIX ANTONIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6991/2021	RITA CASSIA JESUS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6992/2021	RITA DE CASCIA ROLIM SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6993/2021	ROBERTA DE LUCAS MEIRELLES	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
6994/2021	ROBERTA PIRES GARCIA MORELLI	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
6995/2021	RODNEI BRITO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6996/2021	RODRIGO FOGARI DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6997/2021	ROMILDA APARECIDA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6998/2021	ROSANA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
6999/2021	ROSANA GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7000/2021	ROSANEA AP SENEDEZI REZENDE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



7001/2021	ROSANGELA DA MATA FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7002/2021	ROSANGELA GONCALVES CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7003/2021	ROSANGELA MARIA FRANCO MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7004/2021	ROSELAINÉ APARECIDA GONCALVES CHAGAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7005/2021	ROSELI APARECIDA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7006/2021	ROSELI PRADO SCORCI GUIZE	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
7007/2021	ROSEMEIRE DO AMARAL SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7008/2021	ROSEMEIRE DOS SANTOS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7009/2021	ROSEMEIRE MERLO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7010/2021	ROZANA SOARES MACHADO ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7011/2021	RUBENS MARQUES LOBATO	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
7012/2021	RUTE RODRIGUES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7013/2021	RUTH VIANA LOPES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7014/2021	SABRINA ALVES SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7015/2021	SABRINA FERREIRA DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7016/2021	SAFIRI GODOY SCALONE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7017/2021	SANDRA BORGES SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7018/2021	SANDRA DA CRUZ CAMARGO YAMAUCHI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7019/2021	SANDRA MARIA MARQUES VIANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7020/2021	SANDRA RODRIGUES DA SILVA I	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7021/2021	SANDRO DE SOUZA CORREA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7022/2021	SANTA FERNANDES DA MOTA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7023/2021	SARAH VASCONCELOS GONCALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7024/2021	SERGIA MARIA MARIANO DOS SANTOS SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7025/2021	SERGIO TORRES DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7026/2021	SHEILA ENGLÉS DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7027/2021	SHIRLEI CRISTINA O DE SALES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7028/2021	SHIRLEI DA SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7029/2021	SHIRLEY CEMENCIO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7030/2021	SHIRLEY DA SILVA FERREIRA JOSE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7031/2021	SIARIA FERREIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7032/2021	SIDNEI APARECIDO ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7033/2021	SILVANA DE CAMPOS OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 18/01/2022.



7034/2021	SILVIA MARIA BITENCOURT	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7035/2021	SILVIA MINANI ANDRADE SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7036/2021	SIMONE APARECIDA NAVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7037/2021	SIMONE BORGES SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7038/2021	SIRLENE RODRIGUES MOREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7039/2021	SOLANGE ALVES COSTA C F SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7040/2021	SOLANGE DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7041/2021	SOLANGE PEREIRA DA SILVA AMORIM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7042/2021	SOLANGE PINHEIRO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2021.
7043/2021	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7044/2021	SONIA APARECIDA SARCHI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7045/2021	SONIA DA SILVA MINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7046/2021	SONIA MARIA RAIMUNDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7047/2021	SORAIA FERREIRA DOS SANTOS LEMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7048/2021	STENIO LUIZ COSTA GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7049/2021	SUZANA GOMES SARDINHA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7050/2021	TABATA ELAINE RIBEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7051/2021	TALITA GOMES DE MELO SALVIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7052/2021	TAMARA LUANA MATTES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7053/2021	TAMARA REGINA JESUS DA PAIXAO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7054/2021	TAMIRES PEDRO VAZ	Concede Férias de 15 dias a partir 17/01/2022.
7055/2021	TATIANA CARDOSO MALARA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7056/2021	TATIANA IZIDORIO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/01/2022.
7057/2021	TATIANA SILVA DAL COLLINA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7058/2021	TATIANE APARECIDA ALVES COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7059/2021	TATIANE GENEROZA OLIVEIRA BARROS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7060/2021	TELMA DA SILVA RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 17/01/2022.
7061/2021	THAISA JACQUELINE MOTA DAMASIO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7062/2021	THATIANE MELCHIOR GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7063/2021	TIAGO ANTONIO SANTINELLI GOBBO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7064/2021	UBIRAJARA VALADARES JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7065/2021	VAGNER DOMINGUES DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7066/2021	VALDENICE DE FATIMA CORREA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.



7067/2021	VALDETE MARQUES CIRINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7068/2021	VALDIRENE FONSECA CRUZ FELIX	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7069/2021	VALERIA APARECIDA DO PRADO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7070/2021	VALERIA APARECIDA SOARES LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7071/2021	VALERIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7072/2021	VALERIA DE SOUZA VILACA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7073/2021	VALERIA DOMINGOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7074/2021	VANDERLI SEVERIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7075/2021	VANESSA DE ASSIS DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7076/2021	VANIA LUCIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7077/2021	VERA LUCIA CANDIDO DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7078/2021	VERA LUCIA FATIMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7079/2021	VERA LUCIA MAYER ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7080/2021	VERA LUCIA PAPA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7081/2021	VERA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7082/2021	VERA LUCIA SANTOS DE ALENCAR	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7083/2021	VERENEIDE NOLASCO CHAVES	Concede Férias de 10 dias a partir 03/01/2022.
7084/2021	VERONICA APARECIDA GOULART FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7085/2021	VERONICA DOS SANTOS MACIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7086/2021	VICTORIA GOMES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7087/2021	VILMA OLIVEIRA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7088/2021	VITORIA ALVES LIMA DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7089/2021	VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7090/2021	VIVIAN CATY PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7091/2021	VIVIANE DA SILVA ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7092/2021	WELLINGTON ALVES PASSOS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7093/2021	WILLIAN GILIO	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022.
7094/2021	YARA DE FREITAS CORRER SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7095/2021	ZEILA SIMOES BORGES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7096/2021	ZELINO FERREIRA NETO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7097/2021	ZELIA DE PONTES PEDROSO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7098/2021	ZENEIDE PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7099/2021	ZURA BERNAUDO DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



7100/2021	ADRIANA FERREIRA DE CAMARGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 24/05/2019 a 23/05/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período de 24/05/2020 a 23/05/2021.
7101/2021	ALDENICE SEBASTIAO DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/08/2019 a 31/07/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/08/2020 a 31/07/2021.
7102/2021	ANA CLAUDIA FERREIRA SOARES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/02/2019 a 11/02/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/02/2020 a 11/02/2021.
7103/2021	ANA KEILA JAMAS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 13/03/2018 a 12/03/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 13/03/2019 a 12/03/2020.
7104/2021	ANDREA DO ESPIRITO SANTO MOREIRA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 01/06/2019 a 31/05/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 01/06/2020 a 31/05/2021.
7105/2021	ELAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/03/2019 a 15/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/03/2020 a 15/03/2021.
7106/2021	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 20/08/2019 a 19/08/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período de 20/08/2020 a 19/08/2021.
7107/2021	ELIZABETE ROLIM BELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/07/2018 a 02/07/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 03/07/2019 a 02/07/2020.
7108/2021	FABIANA FERREIRA BATISTA ROSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/04/2019 a 21/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/04/2020 a 21/04/2021.
7109/2021	FLOZINA LOPES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/05/2019 a 04/05/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/05/2020 a 04/05/2021.
7110/2021	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/02/2018 a 11/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/02/2019 a 11/02/2020.
7111/2021	ISABEL GOMES LANDIM	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/10/2020 a 30/09/2021.
7112/2021	IVONE VALENTIM GREGORIO DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 25/07/2019 a 24/07/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 25/07/2020 a 24/07/2021.
7113/2021	JOSIELMA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/04/2019 a 15/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/04/2020 a 15/04/2021.

7114/2021	JOYCE KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 02/02/2018 a 01/02/2019 e 20 (vinte) dias referente ao período de 02/02/2019 a 01/02/2020.
7115/2021	JUSSARA LOPES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/04/2019 a 21/04/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/04/2020 a 21/04/2021.
7116/2021	LEONILDA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 07/05/2019 a 06/05/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período de 07/05/2020 a 06/05/2021.
7117/2021	MARIA APARECIDA ALVES DE O E SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 28/03/2019 a 27/03/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 28/03/2020 a 27/03/2021.
7118/2021	MARIA APARECIDA SILVA VIEIRA NOGUEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 16/09/2019 a 15/09/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 16/09/2020 a 15/09/2021.
7119/2021	MARIA AUXILIADORA MARIANO DA S SANTANA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2019 a 11/08/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/08/2020 a 11/08/2021 .
7120/2021	MARIA DE LOURDES RIGO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/05/2017 a 04/05/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/05/2018 a 04/05/2019.
7121/2021	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2018 a 11/11/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/11/2019 a 11/11/2020.
7122/2021	PATRICIA CARVALHO PIASSI DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 25/07/2019 a 24/07/2020 e 20 (vinte) dias referente ao período de 25/07/2020 a 24/07/2021.
7123/2021	ROSANA DE CASSIA PINHEIRO	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 14/06/2019 a 13/06/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 14/06/2020 a 13/06/2021.
7124/2021	ROZELENE FREITAS TOLENTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 28/02/2018 a 27/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 28/02/2019 a 27/02/2020.
7125/2021	SILVIA DE ALMEIDA BRANCO FRAGOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 22/08/2019 a 21/08/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 22/08/2020 a 21/08/2021.
7126/2021	TATIANA ANDREIA DANIEL	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 08/02/2019 a 07/02/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 08/02/2020 a 07/02/2021.
7127/2021	TELMA CRISTINA DE MORAIS GUIMARAES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 20/08/2018 a 19/08/2019 e 20 (vinte) dias referente ao período de 20/08/2019 a 19/08/2020.



7128/2021	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO DINIZ DA SILVA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 05/02/2019 a 04/02/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 05/02/2020 a 04/02/2021.
7129/2021	VERONICA VIEIRA ALVES ARAUJO	Concede Férias de 20 dias a partir 03/01/2022, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 29/10/2019 a 28/10/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 29/10/2020 a 28/10/2021.
7130/2021	WESLEY DONATO DOS SANTOS	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 30/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
7131/2021	BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS JUNCKER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2018 a 21/07/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2019 a 21/07/2020.
7132/2021	LETICIA SILVERIO DE QUEIROZ	Concede Férias de 30 dias a partir 23/11/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 19/08/2019 a 18/08/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 19/08/2020 a 18/08/2021.
7133/2021	MARCELO EVARISTO RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 23/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/01/2019 a 11/01/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/01/2020 a 11/01/2021.
7134/2021	FABIO MORSCHBACHER	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 24/07/2017 a 23/07/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 24/07/2018 a 23/07/2019.
7135/2021	CRISTIANO ALVES MORENO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/07/2018 a 16/07/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/07/2019 a 16/07/2020.
7136/2021	MIRTA NOZOMI KOMATSU	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 20/03/2018 a 19/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 20/03/2019 a 19/02/2020.
7137/2021	RODRIGO PEREIRA MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 02/04/2018 a 01/04/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 02/04/2019 a 01/04/2020.
7138/2021	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/10/2020 a 30/09/2021.
7139/2021	STELA TEREZINHA FERNANDES DORNELES	Concede Férias de 45 dias a partir 10/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 03/10/2018 a 02/10/2019 e 30 (trinta) dias referente ao período de 03/10/2019 a 02/10/2020.
7140/2021	VALDECIR FRANCISCO BISPO	Concede Férias de 45 dias a partir 01/12/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/07/2016 a 06/07/2017 e 30 (trinta) dias referente ao período de 07/07/2017 a 06/07/2018.
7141/2021	VERA LUCIA RESENDE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/12/2019 a 30/11/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/12/2020 a 30/11/2021.
7142/2021	ELISETE SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.



7143/2021	PATRICIA COMPAGNO	Concede Férias de 30 dias a partir 03/01/2022.
7144/2021	NIOMAR DAS GRACAS COSTA PINHEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/01/2022.
7145/2021	BEATRIZ FERREIRA VARGAS ASSUNCAO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 24/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
7146/2021	RODRIGO CURZEL	Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, conforme Proc. nº 11565/2020.
7147/2021	MIRIAM BATISTA DO PRADO	Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora, conforme Proc. nº 13074/2020.
7148/2021	LINDSAY KATTY DOS SANTOS MINEIRO	Revoga a Portaria de Férias nº 5748/2021, conforme Processo nº 27166/2013.
7149/2021	MARIA GISLENE DE SOUZA	Retifica as Portarias de Férias nºs 2373/2020 e 1531/2021 para constar os períodos aquisitivos corretos conforme Processo nº 11781/2015.
7150/2021	VERA LUCIA VIANA SCARACOTTO	Nomeia para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/11/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
7151/2021	VALERIA APARECIDA DO PRADO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 30/11/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
7152/2021	PREFEITO	Determina pelo Arquivamento dos autos do Processo de Sindicância nº 07668/2019.
7153/2021	ELIANE PIRES	Revoga a Portaria de Férias nº 6724/2021, devido a exoneração do cargo em 04/11/2021.
7154/2021	SIARIA FERREIRA DE SOUZA	Revoga a Portaria de Férias nº 7031/2021, conforme Processo nº 2198/2008.
7155/2021	LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA SAMPAIO	Autoriza o retorno do (a) servidor (a), a partir de 01/12/2021 para exercer suas funções no cargo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, conforme Memorando SDS nº 616/2021.
7156/2021	BENEDITA DO CARMO DOS SANTOS	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2021 conforme Memorando - Prev nº 273/2021.
7157/2021	SANDRA REGINA DIAS BILIATI CABRAL	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2021 conforme Memorando - Prev nº 273/2021.
7158/2021	MARIA IZAURA ANDRADE MARTINS	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2021 conforme Memorando - Prev nº 273/2021.
7159/2021	LUIZ CLAUDIO ASSIS	Exonera do cargo efetivo de Agente de Transportes e Operações/Direção Veicular por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2021 conforme Memorando - Prev nº 273/2021.
7160/2021	MARINA GONCALVES SOUZA	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/12/2021 conforme Memorando - Prev nº 273/2021.
7161/2021	HUGO DE MORAES CASTILLO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 01/12/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.



7162/2021	JANETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 29/11/2021.
7163/2021	DAMIAO APARECIDO FRANCISCO	Exonera do cargo efetivo de Agente de Controle Patrimonial/Segurança Patrimonial por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 17/11/2021.
7164/2021	GRECIA APARECIDA DOS SANTOS	Licença Prêmio In Pecunia
7165/2021	GABRIELA GONÇALVES DE SOUSA	Nomeia em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 02/12/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

**P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de Psicólogo.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, **03 de dezembro de 2021**.

**PSICÓLOGO****LISTAGE**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
27	CAROLINA FERREIRA CORDARO	38969030	2

\*Substituição ao Classificado nº 26 de Listagem Geral.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 001/2020**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário dos cursos de **Comunicação Social - Jornalismo, Direito e Serviço Social**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **06, 07 e 08 de dezembro de 2021**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 03 de dezembro de 2021.**

**COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
9	LARISSA VITÓRIA DOS SANTOS	393996219-SP

\*Substituição ao classificado nº 8 da Listagem Geral

**DIREITO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
249	HELEN CAROLINE ARRUDA DE SOUZA	459376913-SP
250	TULIO ANTUNES MOREIRA	21913593-BA
251	LARISSA SILVA COSTA	38302805x-SP
252	LUCAS MATHEUS SANTO AMÂNCIO	541887464-SP
253	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	622206941-SP
254	STEICY CUNHA ALVES DOS SANTOS	396672115-SP
255	JOANA VICTORIA OZORIO COELHO	543585657-SP
256	NICOLLI MENEZES LOPES	530448014-SP
257	LETICIA APARECIDA LEAL	570063450-SP
258	ANA GLEIDE FERREIRA DE JESUS SANTOS	529308848-SP
259	BRUNO RAFAEL RODRIGUEZ	368613355-SP
260	FABIO PEREIRA JUNIOR	378268132-SP

**SERVIÇO SOCIAL**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
5	MAYARA BENEVIDES DIAS DE BRITO	38023617-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 004/2021**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 9446 /2021 – Processo Seletivo PMI 04/2021 - **Provimento do cargo de Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico - Urgência e Emergência e Médico Psiquiatra - Urgência e Emergência.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **06 e 07 de dezembro de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 03 de dezembro de 2021.**

**\*Atenção aos itens abaixo:**

**10.10** Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

**CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:**

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)
- COVID

**10.11** Informamos que a assinatura do Contrato será **por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho.**

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

CLAS	NOME	RG
5	VICTOR ARAKI	336073872
6	ANDREA MITSUE ISHIY	241761074

\*Substituição ao classificado nº 3 e substituição a servidor que rescindiu Contrato.

**MÉDICO CLÍNICO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

CLAS	NOME	RG
24	MAYCO RODRIGO FONTOURA VIERA	V761335-1
25	DANIELLA DE LIMA CERVEIRA	19.842.000-6

\*Substituição aos classificados nº 19 e 23.

**MÉDICO PSIQUIATRA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO**

CLAS	NOME	RG
1	IONARIA LUCIA PACHECO	667101330

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo PMI 001/2021**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3774/2021 – Processo Seletivo PMI 01/2021 - Provimento do cargo de **Enfermeiro**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **06 e 07 de dezembro de 2021**, no horário das **08:00hs** às **17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 03 de dezembro de 2021.**

**\*Atenção aos itens abaixo:**

**10.12** Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

**CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:**

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Todas as vagas disponíveis são para UBS (Unidade Básica de Saúde), de Segunda à Sexta-feira das 07h às 16h.

**ENFERMEIRO****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
54	ALEXANDRA DOS SANTOS	256488472

Em substituição aos classificados nº 53 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

### COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 29/11/2021

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	DALVA ROSA MEDEIROS	208729252	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	365 DIAS
2	DIVA DOS ANJOS PRIMO	173989469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	04/12/2021	41 DIAS
3	EDUARDO DOS SANTOS	28196810X	INSPETOR DA GUARDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	730 DIAS
4	JOSIANE EUGENIO DOS REIS ANANIAS	48819071X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
5	JOVANE RODRIGUES GALVAO	261168551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	365 DIAS
6	LILIANE MACHADO CUNHA DA COSTA	277413758	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	365 DIAS
7	LUCIENE GOMES DOS SANTOS SILVA	236645158	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	365 DIAS
8	MARIA RAMOS SABARA DA SILVA	18630965X	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/11/2021	60 DIAS
9	MARIANE ROSANE DE OLIVEIRA GAZETA BUZO	491239427	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	365 DIAS
10	MARLI ALVES DIAS CORREA	224974786	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	365 DIAS
11	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	252154411	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	365 DIAS
12	RUTE APARECIDA MOYSES	420428860	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	29/11/2021	365 DIAS
13	VANDA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	181629677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/10/2021	60 DIAS
14	ZULEMA MEDEIROS CARVALHO MORAES	93175553	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	26/11/2021	XXXX

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

### COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 29/11/2021

QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ARACI BUENO DE SOUZA	144475236	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/11/2021	30 DIAS
2	AURELI FURTADO LIMA DA SILVA	11340573X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	02/11/2021	60 DIAS
3	CARLA CRISTIANE SILVA DOS SANTOS	453754223	CHEFE DE EQUIPAMENTO 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/11/2021	11 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## ITAPEVIPREV

## Atos Administrativos

## Concessão de Aposentadoria

## Publicação de Portarias de nº 0116/2021 a 0120/2021

116/2021	SANDRA REGINA DIAS BILIATI CABRAL	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média das Contribuições, a partir de 01/12/2021, conforme processo nº 000071/2020.
117/2021	BENEDITA DO CARMO DOS SANTOS	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/12/2021, conforme processo nº 000079/2021.
118/2021	MARIA IZAURA ANDRADE MARTINS	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/12/2021, conforme processo nº 000103/2021.
119/2021	LUIZ CLAUDIO ASSIS	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 01/12/2021, conforme processo nº 000107/2021.
120/2021	MARINA GONÇALVES SOUZA	Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a partir de 01/12/2021, conforme processo nº 000120/2021.

**Publicação autorizada pela Superintendente – Valéria Cristina Ianaconi**

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

